



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 08 de abril de 2020

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.240, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Reajusta as taxas de embarque para linhas intermunicipais cobradas no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Piracicaba, em observância ao índice fixado pela ARTESP.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, através da Portaria ARTESP nº 33, de 05 de março de 2020, autorizou o reajuste das bases tarifárias em 4,16% para serviços de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros,

DECRETA

Art. 1º As taxas de embarque cobradas, para linhas intermunicipais, no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Piracicaba, ficam reajustadas, a partir da zero hora do dia 15 de março de 2020, passando a vigorar com os seguintes valores:
I - até 40 km: R\$ 0,77 (setenta e sete centavos);
II - de 40,1 km a 80 km: R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos);
III - acima de 80,1 km: R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da zero hora do dia 15 de março de 2020.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de abril de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.241, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 1.023.000,01.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.352, de 13 de dezembro de 2019 e no art. 16 da Lei nº 9.243, de 27 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 1.023.000,01 (um milhão, vinte e três mil reais e um centavo), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2020, assim discriminada:

Das dotações:

1)	08	08011	1545100391256	449051	Obras e Instalações:	R\$ 173.000,01
2)	08	08011	1545100411258	449051	Obras e Instalações:	R\$ 50.000,00
3)	08	08011	1545100391474	339039	Outros Serv. de Terceiros – P. J.:	R\$ 50.000,00
4)	08	08011	1545100392261	339030	Material de Consumo:	R\$ 300.000,00
5)	14	14011	1030200102525	335039	Outros Serv. de Terceiros – P. J.:	R\$ 450.000,00

Para as dotações:

1)	08	08011	1545200392263	339039	Outros Serv. de Terceiros – P. J.:	R\$ 573.000,01
----	----	-------	---------------	--------	------------------------------------	----------------

2)	14	14011	1012200112186	339030	Material de Consumo:	R\$ 450.000,00
----	----	-------	---------------	--------	----------------------	----------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de abril de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Secretário Municipal de Obras

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 9.395, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à aquisição de equipamentos e implementos agrícolas e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 3 9 5

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a firmar convênio com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à aquisição de equipamentos e implementos agrícolas.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei e poderão incorporar eventuais alterações previstas na legislação de regência editada pelo Governo Federal.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pela União, recursos financeiros provenientes do orçamento federal, da ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do convênio celebrado.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput deste artigo, fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, nas dotações orçamentárias nº 10011 – 20.606.0036.2063 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente e 339030 – Material de Consumo, com fonte de recursos da União.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na execução do convênio de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a R\$ 3.514,46 (três mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), sendo que essas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 10011 – 20.606.0036.2063 – 449052 – Equipamento e Material Permanente e 339030 – Material de Consumo, com fonte de recursos municipais, vigentes para o exercício de 2020 ou por suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de abril de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

CAMILO ANTONIO BARIONI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 888653/2019

CONVÊNIO MAPA Nº 888653/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO**, O Sr. Pedro Alves Corrêa Neto, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília DF portador do CPF 646.146.031-49, nomeado pela portaria 788 de 25 de janeiro de 2019 publicada no diário oficial número 18 seção 2, página 01, e o MUNICÍPIO DE PIRACICABA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.341.038/0001-29, com sede RUA ANTONIO CORREA BARBOSA, 2233 - CHACARA NAZARETH. PIRACICABA - SP. CEP: 13400-900, PIRACICABA/SP, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada pelo Gestor(a) do Conveniente, **BARJAS NEGRI**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 611.264.978-00, residente e domiciliado no Município de PIRACICABA/SP, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na **Plataforma + Brasil**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21000.050126/2019-13 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo **CONVENIENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE** na **Plataforma + Brasil**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- realizar na **Plataforma + Brasil** os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- transferir ao **CONVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e **plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido**, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, **podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE**;
- h) realizar **na Plataforma + Brasil** os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas

Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- s) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- t) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- u) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- v) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- w) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- x) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- y) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

- z) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;
- aa) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

Subcláusula Primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de VINTE E QUATRO MESES, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, nos casos previstos no § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e viável para conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 203.514,46 (duzentos e três mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE800713, vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.608.2077.20ZV.0035, PTRES 150421, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 444042.

II - R\$ 3.514,46 (três mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE ou mandatária.

Subcláusula Terceira. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

ERRATA: No D.O.M de 07/04/2020, página 01, onde se lê: “Nº 12.74”; leia-se: “Nº 12.748”

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



Subcláusula Quarta. A liberação de recursos para os instrumentos enquadrados nos Níveis I, I-A, IV e V será preferencialmente em parcela única e para os Níveis II e III, em no mínimo três parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

Subcláusula Quinta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Sétima. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Oitava. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado **na Plataforma + Brasil**, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Nona. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica **do instrumento, na forma estabelecida pelo art. 18 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016**, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Décima. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Terceira. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Quarta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quinta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Quarta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Sexta. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Sétima. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

Subcláusula Décima Nona. Nos convênios cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do processo licitatório.

Subcláusula Vigésima. Os prazos de que tratam os §§ 7º, 8º, 15 e 17 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados e que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONVENENTE, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Vigésima Primeira. O concedente ou mandatária, após solicitação do CONVENENTE, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II da Subcláusula Vigésima desta cláusula, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo CONVENENTE, e desde que em benefício da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

XII - utilização, por entidade privada ou pública, dos recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados **na Plataforma + Brasil** e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado **na Plataforma + Brasil** o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá **na Plataforma + Brasil**, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congêneres no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais atender as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias contados na forma do § 4º do art. 50 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceite pelo concedente ou mandatária.

Subcláusula Terceira. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Quarta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quinta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas **na Plataforma + Brasil**.

Subcláusula Sexta. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro **na Plataforma + Brasil** que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sétima. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar **na Plataforma + Brasil** o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e do art. 1º, XV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Nona. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

Subcláusula Décima Primeira. Quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitas as exceções previstas no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbem ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.



Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na **Plataforma + Brasil** representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE na Plataforma + Brasil**; e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, *caput*, inciso II, § 2º, I e II, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes, e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas, nos termos do art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na **Plataforma + Brasil** e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na **Plataforma + Brasil**, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, § 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quarta. na execução de custeio e aquisição de equipamentos dos instrumentos dos Níveis IV e V, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado pelo concedente, por meio da verificação dos documentos inseridos na **Plataforma + Brasil**, bem como das informações disponíveis nos aplicativos, podendo haver visitas ao local quando identificada a necessidade, especialmente quando:

- I - as informações constantes do SICONV, os boletins de medição e as fotos georreferenciadas não forem suficientes para verificar o andamento da obra ou entrega do bem ou serviço; ou
- II - houver ocorrências em trilhas de auditoria, não saneadas, que apontem indícios de irregularidades na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE na forma do art. 55, caput e § 1º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 designará e registrará na **Plataforma + Brasil** representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada na **Plataforma + Brasil**, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na **Plataforma + Brasil**, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na **Plataforma + Brasil** nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na **Plataforma + Brasil** por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a

que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na **Plataforma + Brasil** o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;
- II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na **Plataforma + Brasil**.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na **Plataforma + Brasil** só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na **Plataforma + Brasil**, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

- I - aprovação;
- II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou
- III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na **Plataforma + Brasil** e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130148 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

- I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
 - b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos participantes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no *caput*, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

- I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
 - e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, ressalvados os casos de suspensão e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.



f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na cláusula oitava, subcláusula décima sexta deste instrumento (ressalvados os casos de suspensão e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016), situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir [link](#) em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da **Plataforma + Brasil**, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via **fax**, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da **Plataforma + Brasil** deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Será competente, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (*duas*) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 31 de dezembro de 2019.

Pelo CONCEDENTE:

PEDRO ALVES CORRÊA NETO

Secretário Adjunto da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - SDI/MAPA

Pelo CONVENIENTE:

BARJAS NEGRI
Gestor(a) do Conveniente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

LEI Nº 9.396, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a receber recursos para o enfrentamento da situação de calamidade pública, declarada através do Decreto nº 18.230/2020, em razão da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 3 9 6

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde, a receber recursos financeiros da União, do Estado de São Paulo e/ou de órgãos ou entidades que compõem a sociedade civil, para a implementação de ações de enfrentamento da situação de calamidade pública, declarada através do Decreto nº 18.230, de 23 de março de 2020, em razão da pandemia do COVID-19. Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata o caput deste artigo, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de convênios, contratos, termos aditivos ou outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º O ANEXO II - “Descrição dos Programas Governamentais - Metas e Indicadores” e o ANEXO III – “ Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais”, constantes da Lei nº 8.663, de 03 de julho de 2017 e suas alterações - Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e o ANEXO II - “Descrição dos Programas Governamentais - Metas e Indicadores” e o ANEXO V – “Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais, constante da Lei nº 9.243, de 27 de setembro de 2019 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, ficam acrescidos da Ação de nº 529, denominada de “Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – Rec. Fed.”, Ação de nº 530, denominada de “Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – Rec. Est.” e Ação nº 531, denominada de “Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – Rec. Div.”, conforme planilhas que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde objetivando a aplicação plena dos recursos recebidos para o enfrentamento da emergência de saúde nacional – COVID-19.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2020, da ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou, até o limite dos valores repassados pela União, com fonte de recursos fede-



PIRACICABA
Prefeitura do Município

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	11 - Suporte aos Serviços de Saúde									
OBJETIVO:	Suporte aos serviços de manutenção, funcionamento e implantação de Unidade de Saúde.									
PÚBLICO ALVO:	Suporte aos Serviços de Saúde									
META FINANCEIRA DO PROGRAMA										
	2018			2019			2020			2021
META FINANCEIRA DO PROGRAMA PORPERÍODO	R\$ 0,00			R\$ 0,00			R\$ 5.100.000,00			R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO PROGRAMA										
VALOR TOTAL DO PROGRAMA				R\$ 5.100.000,00						
AÇÕES DO PROGRAMA										
	META FÍSICA POR ANO					META FINANCEIRA POR ANO				
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
2529 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Rec. Fed.			10		0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	
2530 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Rec. Est			10		0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	
2531 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Rec. Div.			10		0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
TOTAL					0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00	



PIRACICABA

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PERÍODO: 2018 - 2021				
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE EXECUTORA: 14712 - PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSOS FEDERAIS				
FUNÇÃO: 10 - Saúde				
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral				
PROGRAMA: 0011 - Suporte aos Serviços de Saúde				
PROJETO: 2 - ATIVIDADE				
AÇÃO: 529 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Rec. Fed.				
INDICADOR: Ações Desenvolvidas				
UNIDADE MEDIDA: Unidade				
ACUMULATIVA: Sim				
META POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
FÍSICA				
	0	0	10	0
FINANCEIRA				
5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS FÍSICAS				
FÍSICA	10			
			R\$ 1.000.000,00	



PIRACICABA

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2018 - 2021

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PERÍODO: 2018 - 2021				
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE EXECUTORA: 14712 - PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSOS ESTADUAIS				
FUNÇÃO: 10 - Saúde				
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral				
PROGRAMA: 0011 - Suporte aos Serviços de Saúde				
PROJETO: 2 - ATIVIDADE				
AÇÃO: 530 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Rec. Est.				
INDICADOR: Ações Desenvolvidas				
UNIDADE MEDIDA: Unidade				
ACUMULATIVA: Sim				
META POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
FÍSICA				
	0	0	10	0
FINANCEIRA				
2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS FÍSICAS				
FÍSICA	10			
			R\$ 4.000.000,00	



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Plano Plurianual: 2018 - 2021
ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2018 - 2021			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE EXECUTORA:	14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			
FUNÇÃO:	10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral			
PROGRAMA:	0011 - Suporte aos Serviços de Saúde			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	531 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Rec. Div.			
INDICADOR:	Ações Desenvolvidas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidade			
ACUMULATIVA:	Sim			
META POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	FÍSICA			
	0	0	10	0
	FINANCEIRA			
6 OUTRAS FONTES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS METAS				
	FÍSICA		FINANCEIRA	
	10		R\$ 100.000,00	



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias-2020

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES

PROGRAMA:	11 - Suporte aos Serviços de Saúde		
OBJETIVO:	Suporte aos serviços de manutenção, funcionamento e implantação de Unidade de Saúde.		
PÚBLICO ALVO:	População da Cidade de Piracicaba		
META FINANCEIRA DO PROGRAMA	2020		
VALOR TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 5.100.000,00		
AÇÕES DO PROGRAMA			
AÇÕES	META FÍSICA	META FINANCEIRA	
2529 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Rec. Fed.	10	R\$ 1.000.000,00	
2530 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Rec. Est	10	R\$ 4.000.000,00	
2531 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Rec. Div.	10	R\$ 100.000,00	
VALOR TOTAL AÇÕES PROGRAMA:	R\$ 5.100.000,00		



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2020
ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2020			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE EXECUTORA:	14712 - PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSOS FEDERAIS			
FUNÇÃO:	10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral			
PROGRAMA:	0011 - Suporte aos Serviços de Saúde			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	529 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Rec. Fed.			
INDICADOR:	Ações Desenvolvidas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidade			
META POR EXERCÍCIO				
	2020			
	FÍSICA			
	10			
	FINANCEIRA			
5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	R\$ 1.000.000,00			
	R\$ 1.000.000,00			



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2020
ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2020			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE EXECUTORA:	14711 - PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSOS ESTADUAIS			
FUNÇÃO:	10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral			
PROGRAMA:	0011 - Suporte aos Serviços de Saúde			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	530 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Rec. Est			
INDICADOR:	Ações Desenvolvidas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidade			
META POR EXERCÍCIO				
	2020			
	FÍSICA			
	10			
	FINANCEIRA			
2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	R\$ 4.000.000,00			
	R\$ 4.000.000,00			



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias-2020
ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PERÍODO:	2020			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE EXECUTORA:	14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			
FUNÇÃO:	10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral			
PROGRAMA:	0011 - Suporte aos Serviços de Saúde			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
AÇÃO:	531 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Rec. Div.			
INDICADOR:	Ações Desenvolvidas			
UNIDADE MEDIDA:	Unidade			
META POR EXERCÍCIO				
	2020			
	FÍSICA			
	10			
	FINANCEIRA			
6 OUTRAS FONTES DE RECURSOS	R\$ 100.000,00			
	R\$ 100.000,00			





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2020

OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos veterinários

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/04/2020 às 8h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/04/2020 às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.
Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de abril de 2020

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/2020

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/04/2020, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/04/2020, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.
Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de abril de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE ABRIL DE 2020

ADICIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

Deferido nos termos do artigo 4º, II, c/c art. 62 da Lei 9394/96 e art. 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997.
VITOR NACIP SOUZA MOURÃO, nº funcional 241636, TÉCNICO AGRÍCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, a partir de 03/03/2020

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE

DEFERIDO: nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.
MARCIA REGINA DE BARROS MATHEUS, nº funcional 195643, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezesete) dias, durante o período de 26/01/2000 a 12/01/2012, Protocolo nº 43585/2020.
VERACECILIA MENEGHINI ESTEVES, nº funcional 133826, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, durante o período de 03/03/1997 a 29/08/1997 e de 04 (quatro) meses e 01 (um) dia, durante o período de 08/09/1997 a 08/01/1998 Protocolo nº 44102/2020.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

DEFERIDO: 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.
JAQUELINE MONTENARI, nº funcional 151306, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 54217/2020.
LEANDRO RODRIGUES, nº funcional 173758, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 55124/2020.

FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

DEFERIDO: 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.
JOICE MARA CRIVELLANI, nº funcional 95014, TÉCNICO DESPORTIVO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS, a partir de 06/04/2020 Protocolo nº 56583
LUDEMAR VITTI, nº funcional 183239, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a partir de 06/04/2020 Protocolo nº 55909/2020
PAULO CESAR FAVARIS, nº funcional 159453, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a partir de 15/05/2020 Protocolo nº 56914/2020.
SILVIA REGINA FERREIRA FERNANDES, nº funcional 125725, MONITOR DE CEC-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/04/2020 Protocolo nº 56975/2020.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/c decreto municipal 16618/2016, da Lei Municipal 5619/2005.
CARLOS ALBERTO LIMA DOS SANTOS, nº funcional 105965, SUB INSPETOR 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 28/03/2020, Protocolo nº 56.560/2020

CESAR SAGRADIM, nº funcional 173615, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 18/03/2020, Protocolo nº 54.858/2020
CINTHIA MARA STIVALI, nº funcional 218677, FISIOTERAPEUTA CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 27/03/2020, Protocolo nº 55.995/2020
CLAUDEMIR BATISTA LEAL, nº funcional 134931, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 28/03/2020, Protocolo nº 56.413/2020
MANOEL CARLOS DA SILVA, nº funcional 135068, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 23/03/2020, Protocolo nº 54.113/2020
PEDRO CORDEIRO RODRIGUES, nº funcional 141593, AGENTE DE OPERAÇÃO TRANSITO E TRANSPORTE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, a partir de 27/03/2020, Protocolo nº 55.754/2020
PRISCILA APARECIDA DAL POZO GOMES, nº funcional 229920, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/03/2020, Protocolo nº 54.696/2020
RENATA CAETANO, nº funcional 220884, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 23/03/2020, Protocolo nº 54.259/2020
SILVIA MONICA COTRIN DE LIMA, nº funcional 154325, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/03/2020, Protocolo nº 54.213/2020
SONIA REGINA FELICIANO FERREIRA, nº funcional 157792, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/03/2020, Protocolo nº 54.214/2020
THALITA DEGASPARI NASCIMENTO, nº funcional 213179, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/03/2020, Protocolo nº 54.698/2020

LICENÇA NOJO

Deferido 9 dias nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.
ALESSANDRA APARECIDA BRANCATI MAISTRO, nº funcional 136421, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/03/2020, Protocolo nº 54.208/2020

Deferido 4 dias nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.
JULIANA MORAES E SILVA ROCHA, nº funcional 154264, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/03/2020, Protocolo nº 56.211/2020

Deferido 2 dias nos termos do artigo 473, item I, da CLT.
LETICIA MANUELA TEIXEIRA GONSALES, nº funcional 201529, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/03/2020, Protocolo nº 54.210/2020

Deferido 8 dias nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.
LUCIMARA ALMEIDA DE SOUZA, nº funcional 239275, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 12/03/2020, Protocolo nº 56.003/2020

Deferido 2 dias nos termos do artigo 473, item I, da CLT.
MARCIA REGINA ONOFRE JORGE, nº funcional 195651, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/03/2020, Protocolo nº 54.205/2020

Deferido 4 dias nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.
RENATO DONIZETE SAMPAIO, nº funcional 105032, GUARDA CIVIL CL D -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 09/03/2020, Protocolo nº 55.618/2020

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.
JUSIMARA APARECIDA RIBEIRO MAIA, nº funcional 241652, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/07/2020, Protocolo nº 54.247/2020
MARISA OLAIA DA SILVA, nº funcional 215651, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/06/2020, Protocolo nº 56.214/2020
MILENA SANTANA DA SILVA COSTA, nº funcional 183178, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 23/06/2020, Protocolo nº 55.655/2020

Piracicaba, 07 de Abril de 2020

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Nº Processo	Nº Protocolo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor	Data do Empenho
232/2020	57394/2020	Aquisição de Notebooks novos e sem uso anterior, conforme descritivo técnico, para o NAA da Secretaria Municipal de Administração, referente a Requisição 1609/2020.	FELIPE JÓIA ME	R\$ 17.100,00	07/04/2020

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2019 para o emprego em regime Estatutário, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antônio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 16 de abril de 2020, às 10:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Cópia Legível:
a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
b) Antecedente Criminal;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) R.G.- Documento de Identidade;
e) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
g) Título de Eleitor;
h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
i) Certificado de Reservista;
j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do Pis/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
l) Comprovante de residência com CEP;
m) Curso Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina;
n) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
o) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
p) Comprovante de afrodescendência;
q) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Trazer caneta esferográfica.

Médico de PSF – 20 Horas:

Classificação Nome:
12º Daniela Fiuza Gomes Monteiro

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 07 de abril de 2020.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público, Edital nº 03/2019, para o cargo de Radio Operador, em regime Estatutário, para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos, 7º andar, centro cívico, sito à Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 16 de abril de 2020, as 10:30 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
Antecedente Criminal;
2(duas) fotos 3x4 recentes;
Cópia Legível:
Certidão de nascimento ou casamento;
R.G.- Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, não poderá ser substituído por CNH);
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Cartão do Pis/Pasep ou comprovante que contenha o número do Pis/Pasep (Pode ser o extrato do FGTS);
Ensino Fundamental Completo;
Comprovante de residência com CEP;
Para os dependentes, trazer: Certidão de nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;
Certificado de Reservista;
Laudo de deficiência;
Comprovante de afrodescendência;

TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA

Radio Operador:

Classificação Nome
2º Afro 9º-Edson Freitas de Brito

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, 07 de abril de 2020.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Interessado: Evaristo Arroyos Marques
Protocolo: 32892/2020

COMUNICADO

Visando o atendimento da solicitação de Revisão de Lançamento, do imóvel de transcrição nº 53.022 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
Levantamento técnico com localização e medidas de acordo com as descrições das matrículas, preferencialmente feito por profissional habilitado, com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, descrevendo área total, limites e confrontações do imóvel.
Cópia do CPF e RG do proprietário do imóvel;

*OBS: Caso a retirada ou solicitação de documentações não seja feita pelo proprietário do imóvel, deverá ser apresentada Procuração, autorizando pedidos e/ou retiradas de documentações, anexando cópias dos documentos (CPF e RG) do procurador.
Tais documentos acima relacionados deverão ser apresentados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3º andar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 03 de março de 2020

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Requerente: José Heraldo Angeli
Protocolo: 41.756/2020

COMUNICADO

Em atenção à solicitação de Revisão de Lançamento, referente às Matrículas nº106.902 e 106.903 - 2ºCRI, verifica-se a impossibilidade da localização exata dos imóveis em questão com a documentação anexa no presente protocolo. Sendo assim, para dar prosseguimento no referido protocolo, torna-se imprescindível a apresentação de Levantamento Planimétrico, informando todos os confrontantes e suas respectivas matrículas ou transcrições, e cópia da ART devidamente recolhida, ambos assinados pelo Profissional e Proprietário.

Piracicaba, 09 de Março de 2020.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Requerente: Reis Gaspar Gomes de Souza
Protocolo: 41.756/2020

COMUNICADO

Em atenção à solicitação de Revisão de Lançamento, referente às Matrículas nº106.902 e 106.903 - 2ºCRI, verifica-se a impossibilidade da localização exata dos imóveis em questão com a documentação anexa no presente protocolo. Sendo assim, para dar prosseguimento no referido protocolo, torna-se imprescindível a apresentação de Levantamento Planimétrico, informando todos os confrontantes e suas respectivas matrículas ou transcrições, e cópia da ART devidamente recolhida, ambos assinados pelo Profissional e Proprietário.

Piracicaba, 17 de Março de 2020

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Nome do Contribuinte: Simone Saravego
Protocolo: 38367/2020

COMUNICADO

Prezado contribuinte,
A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, informar quanto ao questionamento à categoria do imóvel em tela que concluímos razoável, após vistoria 'in loco' no dia 05 de março de 2020 no período da manhã, que esta seja ajustada para 'BOM'.

Sem mais no momento,

Piracicaba, 09 de março de 2020.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº:- 24.807/2.020.
Requerente:- Valeria Fernanda Faganello

COMUNICADO

Encaminhamos o presente, para ciência e providências quanto ao protocolo acima citado.
Para que se dê continuidade ao pedido de Certidão, se fará necessário a apresentação de:
Cópia da Matrícula 78.857 do 2º CRI.
No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1370.
Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado.
Sem mais no momento.

Piracicaba, 12 de março de 2020.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº:- 188.816/2019.
Requerente:- João Barbieri

COMUNICADO

Encaminhamos o presente, para ciência e providências quanto ao protocolo acima citado.
Para que se dê continuidade ao pedido de Certidão, se fará necessário a apresentação de:
Cópia da Matrícula 37.513 do 1º CRI.
No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1370.
Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado.
Sem mais no momento.

Piracicaba, 12 de março de 2020.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº:- 148911/2016
Interessado:- RONALDO FANHANI

COMUNICADO – 2º Tentativa

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, informar que em decorrência do desmembramento ocorrida através do protocolo 175729/2017, a Notificação de Recadastramento Imobiliário 2553/2016 foi cancelada.

Informamos que, para o imóvel remanescente (0306 – CPD 952187) foi emitida a Notificação de Recadastramento Imobiliário nº 144/2020 e lote desmembrado (0301 – CPD 1605264) foi emitida a Notificação de Recadastramento Imobiliário nº 145/2020, que segue junto a este com as devidas informações.

Esclarecimentos quanto ao presente Comunicado, poderão ser feitos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3ºandar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 12 de Março de 2020.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº:- 33107/2020
Interessado:- ANA PAULA ZORZENONI SQUASSONI

COMUNICADO

Setor: 14, Quadra: 0006, Lote: 0040, SL: 0000, CPD 1032215

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, informar que em resposta à solicitação de revisão da notificação nr. 1330/2016 referente ao imóvel em questão chegou a seguinte conclusão:
Após nova análise da fotointerpretação e visita in loco realizada ao imóvel em 12/03/2020, a notificação acima será cancelada devido à cobertura existente informada como área construída na notificação, ter sido demolida. Diante ao exposto, a solicitação de Revisão da notificação, será DEFERIDA, não sendo alterado o lançamento cadastral do imóvel.
Sem mais no momento,

Piracicaba, 12 de Março de 2020.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº:- 45.546/2020
Interessado:- OSALDO FERREIRA DOS SANTOS

COMUNICADO

Setor: 27, Quadra: 0044, Lote: 0246, SL: 0000, CPD 460229

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, comunicar em relação à solicitação de revisão de notificação (Contestação de Notificação) do imóvel deste protocolo, informar que:
Após nova análise da fotointerpretação em conjunto com a planta do imóvel fornecida pelo proprietário, informamos que será alterada a área construída mencionada na notificação nr. 1512/2016 de 209,67m² para 121,39m² (vide desenho abaixo).
Obs.: Garagem = 19,14m²; Cobertura Superior = 25,14m² e Cobertura da lavanderia = 7,38m², totalizando 51,66m² de Área a Regularizar. (Existente = 69,73m² + a Regularizar = 51,66 => Total = 121,39m²)
Diante ao exposto, o proprietário tem 30 dias a contar do recebimento desta, para contestar, depois de vencido o prazo e não havendo a devida contestação, o processo seguirá para lançamento.
Sem mais no momento,

Piracicaba, 13 de Março de 2020.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº: - 76967/2.019.
Interessado: - Adilson Santin

COMUNICADO

Temos a informar que para darmos prosseguimento à solicitação de Certidão se faz necessário a apresentação da transcrição nº40.673 – 2ºCRI e as anteriores a ela, no prazo de 01 mês a partir do recebimento deste comunicado por parte dos senhores proprietários
Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233.
No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.
Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado.
Sem mais no momento.

Piracicaba, 13 de Março de 2020.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Nome do Contribuinte: Semiramis de Almeida Scarazatti
Protocolo: 131.476/2016

COMUNICADO

Prezado contribuinte,

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, informar quanto ao questionamento à Notificação nº 1450/2016 foi DEFERIDA, sendo esta será CANCELADA, não seguirá para lançamento.
Sem mais no momento,

Piracicaba, 16 de março de 2020.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

PROTOCOLO nº: - 47.981/2020
INTERESSADO: - ROSANA APARECIDA MARRUCI SAMPAIO

COMUNICADO

Setor: 08, Quadra: 0098, Lote: 0161
Comunicamos que, com referência ao solicitado de revisão de categoria do imóvel em questão, o contribuinte deverá apresentar cópia da matrícula atualizada do imóvel, para o prosseguimento do mesmo.
O não atendimento deste comunicado no prazo de trinta (30) dias, a contar do recebimento deste ou da publicação junto ao Diário Oficial do município implicará no arquivamento do processo.

Piracicaba, 16 de Março de 2020.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº:- 42.446/2.020.
Requerente:- ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

COMUNICADO

Temos a informar que para darmos prosseguimento ao solicitado no protocolo supracitado, se faz necessário a entrega por parte dos senhores proprietários:
Cópia atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel do interessado; e
Cópia do documento de identidade do interessado.
Isto se faz necessário para dar prosseguimento ao processo.
Os documentos, acima relacionado, deverão ser apresentado na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233.
No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1370.
Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado.
Sem mais no momento.

Piracicaba, 16 de Março de 2020.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº: - 48415/2.020.
Interessado: - OFG Empreendimentos e Participações LTDA

COMUNICADO

Setor: - 10, Quadra: - 0074, Lote: - 0350, S/L: - ****.

Temos a informar que cadastro se encontra já atualizado conforme averbação em matrícula.
No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.
Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado.
Sem mais no momento.

Piracicaba, 17 de Março de 2020.



Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº: - 48431/2.020.
Interessado: - OFG Empreendimentos e Participações LTDA

COMUNICADO

Setor: - 10, Quadra: - 0074, Lote: - 0234, S/L: - ****.

Temos a informar que cadastro se encontra já atualizado conforme averbação em matrícula.
No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.
Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado. Sem mais no momento.

Piracicaba, 17 de Março de 2020.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº: - 48428/2.020.
Interessado: - OFG Empreendimentos e Participações LTDA

COMUNICADO

Setor: - 10, Quadra: - 0074, Lote: - 0283, S/L: - ****.

Temos a informar que cadastro se encontra já atualizado conforme averbação em matrícula.
No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.
Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado. Sem mais no momento.

Piracicaba, 17 de Março de 2020.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº: - 48425/2.020.
Interessado: - OFG Empreendimentos e Participações LTDA

COMUNICADO

Setor: - 10, Quadra: - 0074, Lote: - 0366, S/L: - ****.

Temos a informar que cadastro se encontra já atualizado conforme averbação em matrícula.
No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.
Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado. Sem mais no momento.

Piracicaba, 17 de Março de 2020.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº:- 47.392/2020
Interessado:- NILZA DE OLIVEIRA ZURK

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Correção de Área, referente a Matrícula 374 -1º CRI.
Como foi verificado, a área territorial total não se encontra averbada na matrícula supra citada e, como seus polígonos são irregulares, não é possível informar com clareza sua área.
Portanto, torna-se necessária a apresentação do Levantamento Planimétrico, conforme polígonos informados na matrícula e fechamento de área, no qual o mesmo deverá ser feito por profissional habilitado.
Deverá ser apresentada a documentação referente a este comunicado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3º andar.

Piracicaba, 16 de Março de 2020.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo: 132.842/2019
Interessado: CELSO LUIS BELLINI

COMUNICADO

Visando o atendimento da solicitação de DESMEMBRAMENTO DE CARNE DE IPTU, do imóvel de matrículas 71.997 e 71.998 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
Levantamento técnico com localização e medidas de acordo com as descrições das matrículas, preferencialmente feito por profissional habilitado, com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, descrevendo área total, limites e confrontações do imóvel.
*OBS: Caso a retirada ou solicitação de documentações não seja feita pelo proprietário do imóvel, deverá ser apresentada Procuração, autorizando pedidos e/ou retiradas de documentações, anexando cópias dos documentos (CPF e RG) do procurador.
Tal documento deverá ser apresentado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3º andar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 02 de março de 2020.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº: 51.434/2020
Interessado: OSNY OLIVEIRA SANTOS BACCHI

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem realizando levantamento para identificar os imóveis inseridos no atual Perímetro Urbano e Rural do município, para o fim de promover a atualização cadastral destes, com embasamento nos Artigos 132 a 134 da Lei Complementar nº 224/2008. Neste Protocolo, surgiram inconsistências quanto a delimitação da área, limites e confrontantes do imóvel da Matrícula nº 71.889, do 2º CRI.
Diante do exposto, solicitamos que o proprietário apresente esclarecimentos quanto descrição da área e confrontantes da supracitada matrícula, fazendo-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta, a seguinte documentação:
Pessoa física – cópia de RG e CPF de todos os proprietários da área
Pessoa Jurídica – cópia do cartão do CNPJ;
Cópia da matrícula do imóvel atualizada;
Levantamento Planimétrico assinado por profissional habilitado, com ART recolhida, com dimensões, área e confrontações do terreno, Croqui de localização do imóvel;
Tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, e o valor atribuído à mesma.

Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 20 de março de 2020.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº: 50.383/2020
Interessado: LEIDILIZ GUIDETTI LIMA GATTI

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem realizando levantamento para identificar os imóveis inseridos no atual Perímetro Urbano e Rural do município, para o fim de promover a atualização cadastral destes, com embasamento nos Artigos 132 a 134 da Lei Complementar nº 224/2008. Neste Protocolo, surgiram inconsistências quanto a delimitação da área, limites e confrontantes do imóvel da Matrícula nº 4.845, do 2º CRI.
Diante do exposto, solicitamos que o proprietário apresente esclarecimentos quanto descrição da área e confrontantes da supracitada matrícula, fazendo-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta, a seguinte documentação:
Pessoa física – cópia de RG e CPF de todos os proprietários da área
Pessoa Jurídica – cópia do cartão do CNPJ;
Cópia da matrícula do imóvel atualizada;
Levantamento Planimétrico assinado por profissional habilitado, com ART recolhida, com dimensões, área e confrontações do terreno, Croqui de localização do imóvel;
Tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, e o valor atribuído à mesma.
Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 20 de março de 2020.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº:- 21211/2.020.
Interessado:- GERALDO FELTRE.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
Setor:- 47, Quadra:- 0065, Lote:- 0134.

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, comunica que analisou a solicitação de CERTIDÃO DE HISTÓRICO DO IMÓVEL para os imóveis objeto das matrículas nº 49.397 e 49.398- 1º C.R.I.
Ocorre que em análise foi verificado divergências em relação ao cadastro dos imóveis, sendo necessário a apresentação do seguinte documento:
Levantamento planimétrico dos imóveis objeto das matrículas nº 49.397 e 49.398- 1º CRI informando suas medidas, confrontações e fechamento de área coerentes com a descrição das citadas matrículas, documento este elaborado por profissional técnico qualificado com recolhimento de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica).
Considerando circunstâncias atuais em decorrência do COVID 19 em que o atendimento presencial se tornou limitado no paço municipal, sugerimos que os documentos em questão sejam enviados via e-mail e que o interessado comunique o envio via telefonema. (Segue dados no rodapé).
Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas. Sendo assim, aguardamos a manifestação do requerente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, (endereço no rodapé deste comunicado), caso contrário o protocolo será arquivado.

Piracicaba, 24 de março de 2020.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº:- 52.143/2020
Interessado:- FABIANA DE GODOI

COMUNICADO

Setor: 20, Quadra: 0021, Lote: 0060
À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, comunicar em relação à solicitação de revisão de lançamento do imóvel deste protocolo. Para que seja possível analisar corretamente o solicitado, é necessário apresentar cópia da nota devolutiva do cartório citada no requerimento. Devido à pandemia e Estado de Calamidade Pública em nosso município, os documentos devem ser enviados através do email: nmendonca@piracicaba.sp.gov.br, colocando o número do Protocolo no assunto do email. O prazo para atendimento do solicitado é de 30 dias contados a partir do recebimento deste. Caso não haja manifestação por parte do contribuinte dentro do prazo estabelecido, o pedido será Indeferido e o protocolo arquivado.

Piracicaba, 25 de Março de 2020

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Nome do Contribuinte: JOAO JOSE DIAS PARISI
Protocolo: 173829/2016
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.28.0085.0990.0000
CPD: 1506978

COMUNICADO

Prezado contribuinte,

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, informar quanto ao questionamento à Notificação nº 3591/2016 foi DEFERIDA, sendo esta será CANCELADA, não seguirá para lançamento. Sem mais no momento,

Piracicaba, 16 de março de 2020

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo: 129901/2017
Proprietário: MAB GODOY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
Endereço: RUA PROF. CARLOS AUGUSTO DE LIMA Nº 95, APTO 701 – SANTA TEREZINHA – PIRACICABA
Assunto: CADASTRO DE IMÓVEL

COMUNICADO

Tendo por fim promover a atualização cadastral do imóvel de Matrícula 27.635, do 2º CRI, com base nos artigos 133 e 134 da Lei Complementar 224/2008, que disciplinam o Sistema tributário Municipal:

(...)Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:
I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal;
II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;
III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;
IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;
V - informações sobre o tipo de construção, se existir;
VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;
VII - valor constante do título aquisitivo;
VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e
IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações.
Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:
I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;
II - demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno;
III - aquisição ou promessa de compra de terreno; ou
IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construída, desmembrada ou ideal;

Verifica-se através de informações fornecidas pelo Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba (IPPLAP), que o imóvel de Matrícula 27.635, do 2º CRI, possui parte de sua área inserida no Perímetro Urbano e parte da área inserida na Zona Rural do município, porém não há exatidão quanto à exata área contida em cada um destes.
Tendo em vista o acima exposto, para dar prosseguimento, solicitamos a apresentação de Levantamento Planimétrico, que informe a área exata contida no Perímetro Urbano e a área exata contida na Zona Rural, do imóvel de Matrícula 27.635, do 2º CRI, executado por profissional habilitado, com ART recolhida, com dimensões, área e confrontações conforme matrícula, além de Croqui de Localização (apresentar arquivo digital, extensão “.DWG”).
Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico, no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 24 de Março de 2020.



Departamento de Administração Tributaria
Divisão de Tributos Imobiliários

EXPEDIENTE DO DIA 13/03/2020

Deferido – Restituição de Importância Paga	
Maria José R. Jarussi	Protocolo: 177671/2019
Rogério Guidi	Protocolo: 174267/2019

EXPEDIENTE DO DIA 13/03/2020

Deferido – Localização de Área	
Divisão de Cadastro Técnico	Protocolo: 25236/2019

EXPEDIENTE DO DIA 17/03/2020

Indeferido – Isenção de IPTU	
Sítio São Pedro	Protocolo: 18889/2018
Fazenda Santa Rosa	Protocolo: 66597/2018
Sítio Santo Ernesto	Protocolo: 54654/2017
Sítio Alves I	Protocolo: 68334/2017

EXPEDIENTE DO DIA 17/03/2020

Deferido – Isenção de IPTU	
Myllos Filippini	Protocolo: 65677/2018
Luiza Diehl Patrício	Protocolo: 65727/2018

EXPEDIENTE DO DIA 19/03/2020

Deferido – Isenção de IPTU	
Ribeiro e Furriel Empr. Imob. Ltda	Protocolo: 69265/2019
Ltr Construções e Empreend. Ltda	Protocolo: 69272/2019

EXPEDIENTE DO DIA 19/03/2020

Indeferido – Isenção de IPTU	
Francisco Osvaldo Bellotto	Protocolo: 69839/2019
Osm Particip. e Arrend. Rural S.A	Protocolo: 71972/2019
Osm Particip. e Arrend. Rural S.A	Protocolo: 71974/2019
Claudio Cesar J. Furlan	Protocolo: 72300/2019

EXPEDIENTE DO DIA 07/04/2020

Deferido – Cancelamento de Taxas	
Semae	Protocolo: 149177/2011

EXPEDIENTE DO DIA 07/04/2020

Indeferido – Isenção de IPTU	
Claudio Cesar J. Furlan	Protocolo: 72301/2019
Sítio São Pedro	Protocolo: 72428/2019
Bernardo Mamede Ferreira	Protocolo: 190103/2018

EXPEDIENTE DO DIA 07/04/2020

Deferido – Isenção de IPTU CODEPAC	
Fernando Alves Junior	Protocolo: 182798/2018

EXPEDIENTE DO DIA 07/04/2020

Deferido – Desconto de IPTU	
Waltair Ferreira e Outros	Protocolo: 11379/2013
Clodoaldo Rios da Silva	Protocolo: 175959/2016
Oraci Domingues	Protocolo: 74112/2016
Benedito Menghini	Protocolo: 215727/2015
Thereza Danelon	Protocolo: 190234/2017
Paiaçuá Empreend. Ltda	Protocolo: 196252/2018
Carlos Roberto Valdeão	Protocolo: 188748/2016

EXPEDIENTE DO DIA 07/04/2020

Deferido – Cadastramento de Área	
Divisão de Tributos Imobiliários	Protocolo: 25236/2019

EXPEDIENTE DO DIA 07/04/2020

Deferido – Restituição de Importância Paga	
Idch – Empreemd e Particip. Ltda	Protocolo: 79300/2019
José Guassi	Protocolo: 75754/2019

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 59/2020

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar , nos termos do Artigo 3o., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação. O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinza) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de Abril de 2020

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
112198/2016	ANA CLAUDIA MARTINS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
104947/2016	ANDREA RODRIGUES DE GODOY	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
104577/2016	BRUNA SILVERIO CORREA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
98179/2016	BRUNO VITTI BREVIGLIERI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
29100/2020	CLAUDIO BRAGANTINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
98972/2016	DANIEL DONISETTE CORREIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
65749/2016	DYCSO JHONNES SOUZA MINERVINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107658/2016	ERIK JOSÉ PEREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
104952/2016	GILBERTO RAMOS DE AZEVEDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
112815/2016	GISLAINE CRISTINA DE L. BORTOLOTTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
112369/2016	HENRIQUE FRANCO SPOLARIK	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
173741/2014	JOÃO ROBERTO MILLAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
102395/2016	JULIANA CORRER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
49104/2017	KAROLINA RHUBIA SILVA DE PAULA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
89653/2019	LARISSA CHRISTINE MOREIRA REIS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
4459/2018	LIVIA CAMPONEZ DO BRASIL CARDINALI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107656/2016	LUANA BEATRIZ RODRIGUES LEME	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
102397/2016	LUCAS FERREIRA DE SOUSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107655/2016	LUIS FERNANDO RECCHIA BOMBO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
112368/2016	LUIS HENRIQUE DA SILVA CASTILHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
104713/2016	MARIANE RENATA DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139477/2018	MONICA FERNANDA HEGUIS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
102398/2016	NEWTON QUERINA ABEL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
173684/2014	RAFAELA FERNANDA FEDRIGO BONILHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
173623/2014	RAUL BENETELLO DELGADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
173740/2014	REGINALDO SILVA GUERRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
173736/2014	RENAN DE BARROS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
102403/2016	RENAN OTAVIO PAREDE GARCIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9058/2020	ROBERTO DOS SANTOS SPOTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
173543/2014	RONALDO ADRIANO DE BARROS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
98191/2016	SILVINHA CELIA GRETRER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
100414/2016	WILLIAN FERNANDO DANTAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 62/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 73055/2.019 e de todos os procedimentos adotados no presente processo: Notificação de Lançamento Nº. 72.066 e Auto de Infração e Imposição de Multa de nº 74.076, ambos de 07/04/2020.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de abril de 2.020

CONTRIBUINTE: J.R. CAMARGO SUPLIMENTOS ME -
END: AV. Hildebrando de Magalhães, 86 – VILA PACAEMBU –
PIRACICABA/SP – CEP:13.424-535
CPD: 631552 - CNPJ: 20.079.013/0001-05

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 61/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 64660/2.019 e de todos os procedimentos adotados no presente processo: Notificação de Lançamento Nº. 72.065 e Auto de Infração e Imposição de Multa de nº 74.075, ambos de 07/04/2020.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de abril de 2.020

CONTRIBUINTE: HINOVA HIDRAU. PEÇAS E SERV. LTDA EPP - END: AV. Conceição, 139 – VILA REZENDE – PIRACICABA/SP – CEP:13.405-280
CPD: 621809 - CNPJ: 13.920.938/0001-75





SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

ÓRGÃO AUTUADOR: 268750

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
O Secretário de Transporte e Trânsito, considerando o disposto nos artigos 24, 281, 282 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, torna público, de acordo com a Resolução CONTRAN 619/2016 a relação de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT) validados e processados no lote número: NTV687500748 do dia 27/03/2020.
A partir da data desta publicação, o proprietário pode INDICAR O CONDUTOR INFRATOR E APRESENTAR A DEFESA DE AUTUAÇÃO até dia 22/04/2020.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR (Entrega pessoalmente ou via Correios):
-Formulário de Identificação do Condutor Infrator preenchido - Disponível no guichê de atendimento na Prefeitura (térreo 2) - ou no Poupatempo;
-Cópia simples e legível da CNH ou Permissão para Dirigir;
-Documento de Identificação do proprietário ou representante legal;
Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente DEFESA DA AUTUAÇÃO, de acordo com a legislação vigente.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO (Entrega pessoalmente ou via Correios):
-Cópia da Notificação de autuação - Disponível no guichê de atendimento na Prefeitura (térreo 2) - ou no Poupatempo;
-Cópia do documento do veículo (CRLV);
-Cópia da CNH ou Permissão para Dirigir;
-Documento de identificação do proprietário;
-Documentos que comprovem a argumentação da defesa de autuação.
ENDEREÇO PARA ENVIO DA INDICAÇÃO DE CONDUTOR OU PARA PROTOCOLO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Piracicaba (de segunda a sexta, das 08:30 às 16:30) sito à Rua Capitão Antonio Correa Barbosa, 2233 - Térreo 2 - Chácara Nazareth- Piracicaba - SP CEP 13400-900, ou no Poupatempo Estadual (de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00 e sábado das 08:00 às 12:00), sito à Praça José Bonifácio, 700 - Centro.

Placa	Auto de Infração	Código Infração	Data Infração
AIN9996	R 43 640981	74550	18/03/2020
AQJ5304	S 43 488283	60503	16/03/2020
AYT8105	A 43 332873	76331	10/03/2020
BAP9037	R 43 640667	74550	17/03/2020
BAY5513	R 43 640504	74630	17/03/2020
BIJ6761	R 43 640550	74550	17/03/2020
BIM9938	P M0 064434	51851	09/03/2020
BKS6375	R 43 640984	74550	19/03/2020
BOH6426	R 43 640563	74550	17/03/2020
BPO6728	R 43 640561	74550	17/03/2020
BQW6906	R 43 640973	74550	19/03/2020
BSZ2705	R 43 640507	74550	17/03/2020
BWJ0001	R 43 640858	74550	19/03/2020
BWW7410	R 43 640842	74550	19/03/2020
BXZ0919	A 43 332864	57380	10/03/2020
BYW2688	A 43 332926	51930	10/03/2020
BZC7440	G CM 028626	54100	10/03/2020
CGG9612	A 43 332865	76331	10/03/2020
CHN3293	R 43 640675	74550	18/03/2020
CJP1081	R 43 640724	74550	18/03/2020
CKH9170	R 43 640453	74550	16/03/2020
CND0108	R 43 640785	74550	18/03/2020
CNJ4406	R 43 640595	74550	17/03/2020
CNM0890	A 43 332880	76331	10/03/2020
COT6699	P M0 065816	76332	09/03/2020
CTM5405	R 43 640840	74550	19/03/2020
CWJ0131	R 43 640912	74550	19/03/2020
CXT5099	R 43 640923	74630	19/03/2020
CXW3001	R 43 640293	74550	16/03/2020
CYA1313	R 43 640689	74550	18/03/2020
CYE8680	R 43 640853	74550	19/03/2020
DCG4323	R 43 640551	74550	17/03/2020
DCG7974	A 43 332931	51851	10/03/2020
DCK7037	P M0 065815	76332	09/03/2020
DDW5042	R 43 640556	74550	17/03/2020
DEW3270	P M0 074736	54521	09/03/2020
DFN2199	R 43 640603	74550	17/03/2020
DHB4313	R 43 640833	74550	19/03/2020
DIA8251	R 43 640499	74550	17/03/2020
DIU0087	R 43 640527	74550	17/03/2020
DIU8910	R 43 640877	74550	19/03/2020
DJM8063	R 43 640525	74550	17/03/2020
DKZ4228	A 43 332872	51851	10/03/2020
DLE1414	A 43 332869	57380	10/03/2020
DMI5907	R 43 640997	74550	18/03/2020
DMS1185	R 43 640849	74550	19/03/2020
DNX1166	R 43 640983	74550	19/03/2020
DOX0945	R 43 640596	74630	17/03/2020
DOX2512	A 43 332868	58191	10/03/2020
DOX9914	A 43 332877	55411	10/03/2020
DQM2011	A 43 332862	51851	10/03/2020
DQP7745	R 43 640625	74550	17/03/2020
DQZ8131	R 43 640505	74550	17/03/2020
DRJ2289	R 43 641034	74550	19/03/2020
DSB4891	R 43 640954	74550	18/03/2020
DSC4351	R 43 640641	74630	17/03/2020
DVS6909	R 43 641006	74550	18/03/2020
DUE3761	R 43 640895	74550	19/03/2020
DUG5778	R 43 640632	74550	17/03/2020
DVF9549	R 43 640744	74630	18/03/2020
DVS0380	G CM 024319	73662	10/03/2020
DXC0083	R 43 640704	74550	18/03/2020
DXE7285	R 43 640541	74550	17/03/2020
DXY5050	A 43 332835	51851	10/03/2020
DYX6915	A 43 332861	54521	10/03/2020
DYM2958	P M0 072225	52070	09/03/2020
DYY7408	A 43 332876	55411	10/03/2020
DZY4244	R 43 640576	74550	17/03/2020
EAJ5416	R 43 640888	74550	19/03/2020
EOB09B47	R 43 640718	74630	18/03/2020
ECX6575	R 43 640640	74550	17/03/2020
EDZ8641	R 43 640717	74630	18/03/2020
EEJ7133	R 43 640867	74550	19/03/2020
EFB02772	R 43 640559	74550	17/03/2020
EFT3823	R 43 640498	74550	17/03/2020
EFX3579	R 43 640469	74550	17/03/2020
EFZ4711	R 43 640621	74550	17/03/2020
EYG8646	R 43 640992	74550	18/03/2020
EIC3146	R 43 640968	74550	19/03/2020
ELJ4312	P M0 079348	55411	09/03/2020
EIV8885	R 43 640761	74550	18/03/2020
EJX7781	R 43 640863	74550	19/03/2020
EKD5899	R 43 640590	74630	17/03/2020
EKR8113	G CM 028985	57380	09/03/2020

Placa	Auto de Infração	Código Infração	Data Infração
AOU1515	R 43 640715	74550	18/03/2020
AWY7786	R 43 640956	74550	18/03/2020
AZF1351	G CM 028627	55411	10/03/2020
BAW1028	R 43 640794	74630	18/03/2020
BHT0969	R 43 640523	74550	17/03/2020
BIK2794	R 43 640780	74550	18/03/2020
BKL9502	R 43 640774	74550	18/03/2020
BMB2960	R 43 640784	74550	18/03/2020
BPN9738	R 43 640726	74550	18/03/2020
BPV6961	G CM 023633	76331	10/03/2020
BSY5777	R 43 640947	74630	19/03/2020
BVP9169	R 43 640537	74550	17/03/2020
BWW3100	R 43 640542	74630	17/03/2020
BXK6671	A 43 332879	51851	10/03/2020
BYP0430	R 43 640753	74550	18/03/2020
BZB1680	R 43 640927	74550	19/03/2020
CEY5446	R 43 640821	74630	19/03/2020
CHN2611	A 43 332829	76331	10/03/2020
CIX2620	A 43 330387	55090	10/03/2020
CKG6167	R 43 640851	74550	19/03/2020
CLE0049	R 43 640614	74550	17/03/2020
CNG0663	A 43 332923	60501	10/03/2020
CNK2554	P M0 064436	52070	09/03/2020
CNX9358	R 43 640881	74550	19/03/2020
CSF3457	R 43 640722	74550	18/03/2020
CUG0120	R 43 640379	74550	16/03/2020
CWV9992	R 43 640642	74550	17/03/2020
CXU7447	R 43 640594	74550	17/03/2020
CXX1661	R 43 640327	74630	16/03/2020
CYA1313	R 43 640820	74630	19/03/2020
CYV9521	R 43 640562	74550	17/03/2020
DCG6055	R 43 640560	74550	17/03/2020
DCG8996	R 43 640746	74550	18/03/2020
DDJ0166	R 43 640865	74630	19/03/2020
DEU9704	R 43 640958	74550	18/03/2020
DFI8315	R 43 640534	74630	17/03/2020
DFQ9710	R 43 640511	74550	17/03/2020
DHL8747	R 43 640588	74550	17/03/2020
DIC9384	A 43 332833	51851	10/03/2020
DIU4960	R 43 640470	74550	17/03/2020
DIY5122	R 43 640449	74550	16/03/2020
DKF5510	R 43 641037	74550	19/03/2020
DLE0215	R 43 640745	74550	18/03/2020
DMH2802	P M0 072223	76332	09/03/2020
DMN3149	A 43 332875	55411	10/03/2020
DNB0111	G CM 029534	55411	09/03/2020
DNZ5430	R 43 641005	74550	18/03/2020
DOX2512	A 43 332867	60501	10/03/2020
DOX2644	R 43 640580	74550	17/03/2020
DPSS5700	R 43 640859	74550	19/03/2020
DQM2011	A 43 332863	76331	10/03/2020
DQS6859	R 43 641022	74550	19/03/2020
DRB2906	P M0 074737	54521	09/03/2020
DSB2577	R 43 640540	74550	17/03/2020
DSM5067	R 43 640705	74550	18/03/2020
DST7969	R 43 640685	74550	18/03/2020
DTP3392	R 43 640528	74550	17/03/2020
DUG2102	R 43 640671	74550	18/03/2020
DUS0745	R 43 640804	74550	18/03/2020
DVL1025	R 43 640618	74550	17/03/2020
DVS4481	S 43 488481	57461	16/03/2020
DXE1693	R 43 640988	74630	19/03/2020
DXY4347	R 43 640619	74550	17/03/2020
DXY5997	R 43 640701	74550	18/03/2020
DYM2420	R 43 640860	74550	19/03/2020
DYM2958	P M0 072226	73662	09/03/2020
DZR1070	G CM 028987	76252	09/03/2020
DZZ8222	R 43 640646	74550	17/03/2020
EAS1611	R 43 640929	74550	19/03/2020
EDH4712	R 43 640564	74550	17/03/2020
EDH7999	R 43 640403	74630	16/03/2020
EEE0774	R 43 640515	74550	17/03/2020
EEK7679	R 43 640613	74550	17/03/2020
EFDD4H49	R 43 640513	74550	17/03/2020
EFX1178	R 43 640604	74550	17/03/2020
EFZ2663	P M0 079349	55411	09/03/2020
EGKS5383	R 43 640977	74550	18/03/2020
EHC0008	R 43 640555	74550	17/03/2020
EIC5676	S 43 488282	60503	16/03/2020
EIP0641	R 43 640743	74550	18/03/2020
EJF4790	R 43 640735	74550	18/03/2020
EJX8867	R 43 640447	74550	16/03/2020
EKH0003	R 43 640974	74550	18/03/2020
EKW8423	A 43 330386	55680	10/03/2020

ELE8352	R 43 640575	74550	17/03/2020
ELO3948	R 43 640883	74630	19/03/2020
ENC8210	P M0 079346	55411	09/03/2020
ENE0870	A 43 332871	56650	10/03/2020
ENM2164	R 43 640518	74630	17/03/2020
EOG6222	R 43 640569	74630	17/03/2020
EOG6222	R 43 640864	74550	19/03/2020
EOM1070	P M0 072222	76331	09/03/2020
EOM3491	A 43 332928	76331	10/03/2020
EOM4133	R 43 640942	74550	19/03/2020
EOM4440	R 43 640729	74550	18/03/2020
EPD9009	R 43 640544	74630	17/03/2020
EPW7544	R 43 640330	74550	16/03/2020
EQS2082	A 43 332878	55411	10/03/2020
ERP9405	R 43 640627	74550	17/03/2020
ERR6111	R 43 640844	74550	19/03/2020
ETC1998	R 43 640512	74550	17/03/2020
ETK8998	R 43 641014	74550	18/03/2020
ETT3515	R 43 640601	74550	17/03/2020
ETV4957	R 43 641021	74550	19/03/2020
EVR6948	R 43 640959	74550	19/03/2020
EVS9468	R 43 640788	74550	18/03/2020
EVZ7766	G CM 030071	54010	09/03/2020
EWD9007	R 43 641007	74550	19/03/2020
EWY9853	R 43 640481	74550	17/03/2020
EKK0777	A 43 332831	76331	10/03/2020
EYP2720	A 43 328673	55414	10/03/2020
EYT7390	R 43 640574	74550	17/03/2020
EYT9823	R 43 640663	74550	17/03/2020
EYX5608	R 43 640781	74550	18/03/2020
EZL5913	R 43 640773	74630	18/03/2020
EZZ6218	R 43 640960	74550	18/03/2020
FBC6431	R 43 640809	74550	18/03/2020
FBO6248	R 43 640841	74550	19/03/2020
FCW3928	R 43 640520	74550	17/03/2020
FDW5044	G CM 029836	54521	09/03/2020
FEH3319	R 43 640479	74550	17/03/2020
FEK2270	R 43 640328	74550	16/03/2020
FEM5900	R 43 640591	74550	17/03/2020
FEP7816	R 43 641015	74550	18/03/2020
FHA2358	A 43 332930	76331	10/03/2020
FHD3339	R 43 640712	74550	18/03/2020
FHW4401	R 43 640799	74550	18/03/2020
FIJ5099	P M0 072224	51930	09/03/2020
FIU3330	R 43 640508	74550	17/03/2020
FIZ7764	R 43 640703	74550	18/03/2020
FJE8696	R 43 640448	74550	16/03/2020
FJR2886	R 43 640906	74630	19/03/2020
FKF4500	R 43 641031	74550	19/03/2020
FKP5629	A 43 332874	51851	10/03/2020
FLE8879	R 43 640775	74550	18/03/2020
FLM6353	R 43 640965	74550	19/03/2020
FLR2228	R 43 640502	74550	17/03/2020
FLMQ3778	G CM 029835	76332	09/03/2020
FMU8249	R 43 640516	74550	17/03/2020
FNG5044	R 43 640939	74550	19/03/2020
FFN1332	R 43 640961	74550	19/03/2020
FNO8009	R 43 640995	74630	19/03/2020
FOD9886	R 43 640818	74550	19/03/2020
FOF9147	R 43 640451	74550	16/03/2020
FOP9798	R 43 640501	74550	17/03/2020
FFM7997	R 43 640657	74630	17/03/2020
FFS7787	R 43 640706	74550	18/03/2020
FFU5270	R 43 640966	74550	18/03/2020
FFQ8839	R 43 640934	74630	19/03/2020
FQM9296	R 43 640457	74550	16/03/2020
FQU4680	R 43 640597	74550	17/03/2020
FRG8278	R 43 640908	74550	19/03/2020
FRX9653	R 43 640611	74550	17/03/2020
FSM3745	R 43 640770	74550	18/03/2020
FSX0324	R 43 640797	74550	18/03/2020
FTA0092	R 43 640970	74550	18/03/2020
FTK2025	G CM 029415	60501	09/03/2020
FUT9003	R 43 640568	74550	17/03/2020
FVN6454	R 43 640624	74550	17/03/2020
FWA5222	R 43 641032	74550	19/03/2020
FWK4700	A 43 332929	51851	10/03/2020
FXJ8370	R 43 640796	74550	18/03/2020
FXT8891	R 43 641042	74550	19/03/2020
FYE5845	R 43 640587	74550	17/03/2020
FZK8258	R 43 640985	74630	18/03/2020
FZM4245	R 43 640811	74550	18/03/2020
GAE4410	R 43 640759	74550	18/03/2020
GAR9099	R 43 640477	74550	17/03/2020
GBA5820	R 43 640808	74550	18/03/2020
GCF6888	R 43 640875	74550	19/03/2020
GCV9359	R 43 640871	74550	19/03/2020
GDG2726	R 43 640446	74550	16/03/2020
GDT0202	G CM 029414	60501	09/03/2020
GEPI196	R 43 640709	74550	18/03/2020
GGRTJ45	A 43 332830	76331	10/03/2020
GHO0272	R 43 640752	74550	18/03/2020
GHP8995	R 43 640526	74550	17/03/2020
GIZ5946	R 43 640583	74550	17/03/2020
GJ5579	R 43 640962	74550	18/03/2020
QGB4312	R 43 641025	74550	19/03/2020
GSX1403	R 43 640779	74630	18/03/2020
HAZ1888	R 43 640862	74550	19/03/2020
HIB4370	R 43 640869	74550	19/03/2020
HVX4G59	R 43 640893	74550	19/03/2020
ILM8210	R 43 640610	74550	17/03/2020
JHV1181	R 43 640491	57461	16/03/2020
JOH9790	R 43 641012	74630	19/03/2020
KUZ1032	A 43 332832	54600	10/03/2020
LJN2353	R 43 640678	74630	18/03/2020
MFY9454	R 43 640890	74550	19/03/2020
MUE5883	R 43 640814	74550	19/03/2020
NWE6493	R 43 640873	74550	19/03/2020
NYO5798	R 43 640342	74550	16/03/2020
OLJ7041	R 43 640810	74550	18/03/2020
OVU6581	R 43 640692	74630	18/03/2020
OWX2482	R 43 641017	74550	19/03/2020
PUX1430	R 43 640751	74550	18/03/2020
PVP9778	R 43 641023	74550	19/03/2020
PWK5920	A 43 332925	76331	10/03/2020
PRX2897	R 43 640606	74550	17/03/2020
QCA1879	R 43 640497	74550	17/03/2020
QPO1H63	R 43 640554	74550	17/03/2020
QQW0555	R 43 640711	74550	18/03/2020
QUX8877	G CM 029535	76332	09/03/2020



PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, inciso IV, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 18.242/2020 (conforme Parecer Jurídico nº 242/2020, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de termômetro infravermelho.
CONTRATADA: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI.
CNPJ nº 09.182.725/0001-12.
VALOR: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
REQUISIÇÃO Nº: 1614/2020.
PROCESSO Nº: 57.663/2020.
PRAZO CONTRATUAL: até a entrega definitiva.

- 1 - Visto.
- 2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico nº 242/2020, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
- 3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.
- 4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

PEDRO ANTÔNIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita através de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, inciso IV, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 18.243/2020 (conforme Parecer Jurídico nº 243/2020, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de medicamentos.
CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº 56.081.482/0001-06.
VALOR: R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais).
REQUISIÇÃO Nº: 1620/2020.
PROCESSO Nº: 57.721/2020.
PRAZO CONTRATUAL: até a entrega definitiva.

- 1 - Visto.
- 2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico nº 243/2020, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais).
- 3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.
- 4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

PEDRO ANTÔNIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita através de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, inciso IV, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 18.243/2020 (conforme Parecer Jurídico nº 243/2020, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de medicamentos.
CONTRATADA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ nº 28.911.309/0001-52.
VALOR: R\$ 6.294,00 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais).
REQUISIÇÃO Nº: 1620/2020.
PROCESSO Nº: 57.721/2020.
PRAZO CONTRATUAL: até a entrega definitiva.

- 1 - Visto.
- 2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico nº 243/2020, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 6.294,00 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais).
- 3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.
- 4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

PEDRO ANTÔNIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita através de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, inciso IV, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 18.243/2020 (conforme Parecer Jurídico nº 243/2020, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de termômetro infravermelho.
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.
CNPJ nº 07.752.236/0001-23.
VALOR: R\$ 5.646,85 (cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
REQUISIÇÃO Nº: 1620/2020.
PROCESSO Nº: 57.721/2020.
PRAZO CONTRATUAL: até a entrega definitiva.

- 1 - Visto.
- 2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico nº 243/2020, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 5.646,85 (cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
- 3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.
- 4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

PEDRO ANTÔNIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita através de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, inciso IV, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 18.243/2020 (conforme Parecer Jurídico nº 243/2020, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de medicamentos.
CONTRATADA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.
CNPJ nº 03.434.334/0001-61.
VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
REQUISIÇÃO Nº: 1620/2020.
PROCESSO Nº: 57.721/2020.
PRAZO CONTRATUAL: até a entrega definitiva.

- 1 - Visto.
- 2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico nº 243/2020, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
- 3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.
- 4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

PEDRO ANTÔNIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita através de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO N.º 36/2020 - PROCESSO N.º 831/2020

Convocamos a empresa REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.337.935/0001-07, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS TIPO COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER DIGITAIS (MULTIFUNCIONAIS) POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM FRANQUIA GLOBAL DE 42.000 CÓPIAS MENSAIS.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 08 e 15 de abril de 2020.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 12 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 6 Abril 2.020

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001935/2020	PAULO CESAR GIORDANI
001936/2020	EDIMARA DE ALMEIDA RAMOS STRABELI
001937/2020	ELCIR DOS SANTOS HAACK
001938/2020	MARCIA FERREIRA
001939/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001940/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001941/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001942/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001943/2020	RAIZEN ENERGIA S/A
Despachos	
Protocolos	Processo Interessado
000088/2020	000067/2020 BRZ EMPREENDIMENTOS E: "Deferido".
CONSTRUÇÕES LTDA	
000089/2020	000068/2020 BRZ EMPREENDIMENTOS E: "Deferido".
CONSTRUÇÕES LTDA	
000090/2020	000069/2020 BRZ EMPREENDIMENTOS E: "Concluído".
CONSTRUÇÕES LTDA	
000091/2020	000070/2020 BRZ EMPREENDIMENTOS E: "Concluído".
CONSTRUÇÕES LTDA	
000164/2020	ANTONIO JOSE BRAGA: "Deferido".
001602/2020	007392/2019 OBSERVATÓRIO SOCIAL DE PIRACICABA: "Concluído".
001620/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
001621/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
001924/2020	001288/2020 PAULO CESAR SIQUEIRA DE ASSIS: "Arquivado".
003028/2017	002092/2017 EMPREENDIMENTO RESID CHACARA: "Concluído".
DOS IPES SP	
007635/2019	005887/2019 WAGNER ZANGIROLIMO: "Indeferido".
009330/2019	ANTONIO JOSE BRAGA: "Deferido".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 7 Abril 2.020

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001944/2020	MAIARA BENTO MARIANO LEITE
001945/2020	EDUARDO MARTINS DA SILVA JUNIOR
001946/2020	VALDEMIR NEVES
001947/2020	NEIDE DA FONSECA
001948/2020	PAULA DA SILVA EVANGELISTA
001949/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001950/2020	MARIA LÚCIA PAULA DE MOURA
001951/2020	CONSTRUTORA MAXFOX LTDA
001952/2020	CONSTRUTORA MAXFOX LTDA.
001953/2020	REGIONAL VITTA PIRACICABA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
001954/2020	CONCEICAO APARECIDA DETONI
001955/2020	LUCIANE MEDEIROS DEGASPARI
001956/2020	SILVIA MACHADO SENDIN MERCE
Despachos	
Protocolos	Processo Interessado
000063/2020	000049/2020 JAQUELINE MARIA DOS SANTOS: "Indeferido".
000203/2020	002351/2015 ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL: "Deferido".
DE NOVA AMÉRICA	
000205/2020	002347/2015 ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL: "Deferido".
DE NOVA AMÉRICA	
000520/2020	002238/2015 IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL: "Deferido".
CRISTO SAL	
001674/2020	001102/2020 ANTONIO RODRIGUES DE LIMA: "Indeferido".
001676/2020	001104/2020 SAÚDE - ALMOXARIFADO: "Deferido".
008902/2019	002166/2015 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA: "Deferido".
DE DEUS	
008932/2019	002178/2015 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA: "Deferido".
DE DEUS	
008945/2019	002158/2015 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA: "Deferido".
DE DEUS	
008949/2019	002216/2015 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA: "Deferido".
DE DEUS	
008989/2019	002174/2015 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA: "Deferido".
DE DEUS	
009002/2019	002211/2015 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA: "Deferido".
DE DEUS	
009004/2019	002167/2015 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA: "Deferido".
DE DEUS	
009061/2019	002010/2015 DIOCESE - PASCA - CENTRO DE: "Deferido".
CONVIVENCIA	
009424/2019	002418/2015 DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA: "Deferido".
AUXILIADO	
009425/2019	002420/2015 DIOCESE - CAPELA SAO VICENTE DE: "Deferido".
PAULO	
009428/2019	002419/2015 DIOCESE - CAPELA NOSSA: "Deferido".
SENHORA DE GUADA	
009498/2019	002398/2015 DIOCESE - CAPELA SAO JOAO: "Deferido".
BATISTA	
009508/2019	002045/2015 IGREJA DO EVANGELHO: "Deferido".
QUADRANGULAR	
009515/2019	002049/2015 IGREJA DO EVANGELHO: "Deferido".
QUADRANGULAR	
009572/2019	002031/2015 IGREJA DO EVANGELHO: "Deferido".
QUADRANGULAR	
009829/2019	002126/2015 DESAFIO JOVEM NASCER DE NOVO: "Deferido".
009995/2019	007175/2019 FLAVIO JOSE DA SILVA: "Indeferido".



INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 06 DE ABRIL DE 2020

(Disciplina procedimentos e rotinas administrativas, objetivando o cumprimento do Decreto Municipal n.º 18.238 de 31 de março de 2020 e dá outras providências)

Eng.º Civil José Rubens Franço, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; considerando os dispositivos do Decreto Municipal n.º 18.238 de 31 de março de 2020; considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos a fim de simplificar os trâmites administrativos e operacionalizar os benefícios de prorrogação dos vencimentos das faturas e do parcelamento especial dos débitos, para os usuários abrangidos no referido decreto;

RESOLVE

Art. 1º. Regulamentar os procedimentos e rotinas administrativas, objetivando efetivar o cumprimento do Decreto Municipal n.º 18.238 de 31 de março de 2020.

CAPÍTULO I – DA PRORROGAÇÃO DOS VENCIMENTOS DAS FATURAS

Art. 2º. Mediante requerimento do usuário, fica prorrogada a data do vencimento das faturas emitidas pelo SEMAE, conforme dispõe o art. 1º, inciso II, c/c parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 18.238/2020.

Parágrafo único. Todas as faturas com vencimento entre 01/04/2020 até 29/06/2020 terão as datas de vencimento prorrogadas para o dia 28/08/2020.

Art. 3º. Para valer-se do benefício mencionado, conforme disposto no Art. 3º, c/c parágrafo único do Decreto Municipal n.º 18.238/2020, o usuário deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento de Prorrogação;

II - Cópia da Inscrição no CMC – Cadastro Municipal de Contribuintes.

§ 1º. Os modelos dos documentos acima referidos estão disponíveis no anexo I – parte integrante dessa instrução normativa, assim como, no endereço eletrônico do SEMAE – www.semaepiracicaba.sp.gov.br, onde poderá ser impresso o requerimento de intenção.

§ 2º. A cópia da Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes poderá ser impressa através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Piracicaba – www.piracicaba.sp.gov.br /serviços online/consulta-cadastro.

Art. 4º. Para o envio dos documentos e efetivação do pedido de prorrogação, o usuário poderá usar quaisquer dos meios digitais de comunicação do SEMAE, ou ainda, e preferencialmente, o WhatsApp através do telefone 019-3403-9611, onde será auxiliado por um de nossos atendentes.

Art. 5º. O SEMAE salienta que é primordial que o usuário que deseja o benefício de prorrogação das datas de vencimento e que tem suas faturas de água sob débito automático bancário, as retire dessa modalidade de pagamento, visto que a Autarquia não exerce nenhum tipo de controle sobre as práticas bancárias, inclusive datas de débitos em conta.

CAPÍTULO II – DO PARCELAMENTO DOS DÉBITOS

Art. 6º. Conforme dispõe o art. 2º, c/c § 2º do Decreto Municipal n.º 18.238/2020, os débitos mencionados no inciso I, do art. 2º, da presente instrução, poderão ser parcelados em até 12 meses no período de 30/06/2020 até 28/08/2020.

§ 1º. O parcelamento deverá ser solicitado nas datas mencionadas no caput, através do requerimento disponível no anexo II – parte integrante dessa instrução normativa, assim como, no endereço eletrônico do SEMAE – www.semaepiracicaba.sp.gov.br, onde poderá ser impresso.

§ 2º. Para o envio do requerimento e efetivação de seu pedido de parcelamento, o usuário poderá usar quaisquer dos meios digitais de comunicação do SEMAE, ou ainda, e preferencialmente, o WhatsApp sob n.º 019-3403-9611, onde será auxiliado por um de nossos atendentes.

Art. 7º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril do ano de dois mil e vinte.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Eng.º José Rubens Franço
Presidente
SEMAE - Piracicaba

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

ANEXO I – REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DECRETO MUNICIPAL N° 18.238/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	CPF:	
QUALIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO BENEFICIÁRIO:		
() PROPRIETÁRIO () PROFISSIONAL RESPONSÁVEL () PROCURADOR () REPRESENTANTE LEGAL () OUTRO: _____		
ENDEREÇO:	Nº	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	CELULAR:

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO:

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	Nº	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	CELULAR:
MATRÍCULA SEMAE Nº:		

PEDIDO:

Venho por meio deste, nos termos do Decreto Municipal nº 18.238/2020, requerer a prorrogação do vencimento das faturas de água e esgoto com datas de vencimentos nos meses de abril, maio e junho de 2020 para 28/08/2020.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o beneficiário acima qualificado não demitiu nenhum funcionário após o dia 24 de março de 2020, data da decretação do estado de calamidade pública, por meio do Decreto Municipal Nº 18.230, de 23 de março de 2020.

Declaro, ainda, que o número de funcionários demitidos, pelo beneficiário, sem justa causa no mês de fevereiro de 2020 foi _____ e que o beneficiário conta, atualmente, com a seguinte quantidade de funcionários: _____.

Declaro estar ciente de que, eventual cancelamento de serviço bancário de desconto em débito automático é de inteira e total responsabilidade do requerente/beneficiário junto à instituição bancária responsável pelo serviço e que este cancelamento deve ocorrer antes do vencimento das faturas, cujas prorrogações de vencimento estão sendo solicitadas.

Declaro estar ciente de que, a eventual solicitação de parcelamento do débito deverá ocorrer em formulário próprio entre os dias 30 de junho a 28 de agosto de 2020.

Piracicaba, _____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

ANEXO I – MODELO DE CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DISPONÍVEL EM www.piracicaba.sp.gov.br /serviços online/consultas-cadastro

Prefeitura do Município de Piracicaba

CADASTRO MOBILIARIO POR ATIVIDADE E ENDEREÇO

FILTROS PARA PESQUISA

ATIVIDADE:

[*Clique aqui para visualizar a lista de atividades do município.](#)

ENDEREÇO:

RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

☐ Não sou um robô

reCAPTCHA

Privacidade - Termos

CONSULTAR

Inserir o nome do endereço e ou atividade, exemplo:
Atividade: Lanchonete
Endereço: Governador Pedro de Toledo

Prefeitura do Município de Piracicaba. Desenvolvido por [MPC Informática LTDA](#).

ANEXO II – REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO

PARCELAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 18.238/2020

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	CPF:	
QUALIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO BENEFICIÁRIO:		
() PROPRIETÁRIO () PROFISSIONAL RESPONSÁVEL () PROCURADOR () REPRESENTANTE LEGAL () OUTRO: _____		
ENDEREÇO:	Nº	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	CELULAR:

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO:

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	Nº	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	CELULAR:
MATRÍCULA SEMAE Nº:		

PEDIDO:

Venho por meio deste requerer o parcelamento do débito consolidado relativo às faturas de água e esgoto cujos vencimentos foram prorrogados nos termos do Decreto Municipal nº 18.238/2020, em _____ parcelas.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, estar ciente das informações e condições estabelecidas Decreto Municipal nº 18.238/2020, que estabeleceu as regras do presente parcelamento.

Piracicaba, _____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2020/000878
MODALIDADE: Pregão Presencial 000040/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE FATURA.

MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, Pregoeira, no uso das atribuições conferidas pelo Ato n.º 1073, de 19 de dezembro de 2019, ADJUDICA o Procedimento Licitatório n.º 2020/000878, Pregão Presencial n.º 000040/2020, à empresa conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 57.090,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 57.090,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 31 de março 2020.

Maria Alice da Silva Santos
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2020/000878
MODALIDADE: Pregão Presencial 000040/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE FATURA.

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2020/000878, Pregão Presencial n.º 000040/2020, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 57.090,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 57.090,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 31 de março 2020.

José Rubens Françoso
Presidente do SEMAE

EMDHAP

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.019 E 2.018 (Em reais)

ATIVO	2.019	2.018
CIRCULANTE	7.852.490,02	8.792.207,18
Disponibilidades	55.065,75	164.551,16
Empreendimentos a receber (nota 4)	4.176.425,44	4.886.016,66
Devedores Programa Cesta Basica	427.824,03	407.290,48
Empreendimentos em Andamento (nota 5)	3.121.688,03	3.301.688,03
Almoxarifado	24.921,83	32.660,85
Depositos Judiciais	46.564,94	-
NÃO CIRCULANTE	26.909.102,94	26.917.062,68
Realizável a longo prazo	24.758.184,16	24.727.094,55
Empreendimentos a receber (nota 4)	24.619.058,27	24.592.977,41
Devedores programa cesta básica	54.686,25	35.316,83
Imposto a recuperar	84.439,64	98.800,31
Investimentos	2.379,30	16.573,21
Imobilizado (nota 6)	2.148.539,48	2.173.394,92
	34.761.592,96	35.709.269,86

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2.019	2.018
CIRCULANTE	82.692,84	213.151,40
Fornecedores	59.390,28	80.287,15
Obrigações trabalhistas e sociais		72.329,45
Impostos e contribuições a recolher	8.598,70	39.169,55
Outras contas a pagar	14.703,86	21.365,25
NÃO CIRCULANTE	1.242.799,47	
Provisão Indenizações Trabalhistas	1.242.799,47	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (nota 8)	33.436.100,65	35.496.118,46
Capital social	21,16	21,16
Reserva de capital	52.833.966,11	52.833.966,11
Reserva de lucros	8.951,03	8.951,03
Prejuízos acumulados	(19.406.837,65)	(17.346.819,84)
	34.761.592,96	35.709.269,86

João Manoel dos Santos
Diretor Presidente
CPF 099.925.886-91

Katia Garcia Mesquita
Diretora Admin/Financeiro
CPF 141.791.758-00

Virgulino José da Costa
Contador CRC 1SP156.520/O-2
CPF 115.466.318-36

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS

	(Em Reais)	
	2.019	2.018
RECEITAS OPERACIONAIS	5.790.789,13	8.046.492,42
Vendas de Empreendimentos	-	1.899.621,21
Subvenção Economica	5.790.789,13	6.146.871,21
CUSTOS VENDAS	-	-
Custos Empreendimentos	-	-
DESPESAS OPERACIONAIS	(7.874.082,53)	(7.704.864,82)
Despesa administrativas e gerais	(9.739.504,57)	(10.567.969,65)
Resultado financeiro líquido	1.865.422,04	2.863.104,83
RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	6.015,03	89.120,28
Receitas não operacionais	6.015,03	89.120,28
Despesas não operacionais	-	-
LUCRO/(PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(2.077.278,37)	430.747,88

João Manoel dos Santos
Diretor Presidente
CPF 099.925.886-91

Katia Garcia Mesquita
Diretora Admin/Financeiro
CPF 141.791.758-00

Virgulino José da Costa
Contador CRC 1SP156.520/O-2
CPF 115.466.318-36

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PARIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.019 E 2.018

(Em reais)

	Reserva de capital		Res. lucros		Total
	Capital social	Corr. Monet. do capital	Recursos p/ aumento capital	Reserva legal	Lucros (prej.) acumulados
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.017	21,16	194.390,83	52.639.575,28	8.951,03	(17.777.567,72)
Resultado do Exercício					430.747,88
Ajustes Exercicios Anteriores					-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.018	21,16	194.390,83	52.639.575,28	8.951,03	(17.346.819,84)
Ajustes Exercicios Anteriores					17.260,56
Resultado do Exercício					(2.077.278,37)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.019	21,16	194.390,83	52.639.575,28	8.951,03	(19.406.837,65)

João Manoel dos Santos

Diretor Presidente

CPF 099.925.886-91

Katia Garcia Mesquita

Diretora Admin/Financeiro

CPF 141.791.758-00

Virgulino José da Costa

Contador CRC 1SP156.520/O-2

CPF 115.466.318-36

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.019 E 2.018 (Em Reais)

	2.019	2.018
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro ou Prejuízo do Exercício	(2.077.278,37)	430.747,88
Ajustes por:		
Depreciação	178.272,00	215.281,16
Aporte/repasso de capital		
Ajustes de exercícios anteriores	17.260,56	-
(Aumento) ou Diminuição do Ativo		
Empreendimentos a receber	683.510,36	(1.853.126,81)
Devedores Programa Cesta Básica	(39.902,97)	(209.736,98)
Impostos a recuperar	14.360,67	(64.291,47)
Estoques	187.739,02	953.818,58
Outras Contas	(32.371,03)	10.882,87
Aumento ou (Diminuição) do Passivo		
Fornecedores de Curto Prazo	(14.510,66)	(12.908,02)
Obrigações trabalhistas e sociais	(78.715,66)	72.329,45
Impostos e contribuições a recolher	(30.570,85)	26.220,53
Outras contas a pagar	(6.661,39)	4.114,13
Provisão Indenizações Trabalhistas	1.242.799,47	
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	43.931,15	(426.668,68)
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de Imobilizado	(153.416,56)	(102.071,12)
Caixa líquido proveniente das atividades de investimento	(153.416,56)	(102.071,12)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Aumento dos repasses empreendimentos - CDHU		-
Aumento dos repasses empreendimento - Programa Morar melhor		
Diminuição de parcelamento de tributos	-	
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	-	-
Aumento líquido de caixa e equivalente de caixa	(109.485,41)	(628.739,80)
Caixa e equivalente de caixa no início do período	164.551,16	693.290,96
Caixa e equivalente de caixa no final do período	55.065,75	164.551,16
Aumento líquido de caixa e equivalente de caixa	(109.485,41)	(628.739,80)

João Manoel dos Santos
Diretor Presidente
CPF 099.925.886-91

Katia Garcia Mesquita
Diretora Admin/Financeiro
CPF 141.791.758-00

Virgulino José da Costa
Contador CRC 1SP156520/O-2
CPF 115.466.318-36



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.019 E 2.018

1 - OPERAÇÕES

A EMDHAP é uma empresa pública municipal, sob a forma de sociedade de fins econômicos, consoante dispõe a Lei Municipal n.º. 3238 de 28/11/90, cujo Estatuto Social foi aprovado pelo Decreto n.º. 5346, de 17/12/90, e tem os seguintes objetivos:

I - Executar a política habitacional do Município em conformidade com os planos, programas e projetos do governo municipal, visando minimizar os problemas habitacionais de Piracicaba e contribuir para o desfavelamento do município;

II - Adquirir, mediante autorização legislativa, imóveis para urbanização, reurbanização, planejamento, construção, administração e venda com fins exclusivamente habitacionais;

III - Fabricar e comercializar artefatos de cimento; e.

IV - Explorar usina de asfalto, comercializando seus produtos.

2 - APRESENTAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Pronunciamentos do CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

A administração da empresa optou por não elaborar documento que quantificasse valores de recuperabilidade de seus ativos (impairment) conforme CPC 01, bem como a apuração do valor atribuído dos bens do ativo imobilizado (deemed cost) conforme CPC 27 e ICPC 10.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do Resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência.

b) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Não foi constituída a provisão para créditos de liquidação duvidosa nos anos de 2.019 e 2.018, inclusive aos créditos com empreendimentos, por haver cláusula contratual estabelecendo a garantia dos imóveis.

c) Estoques

Os estoques de empreendimento em andamento estão avaliados ao custo de aquisição, não superando o valor de mercado.

Os estoques de materiais armazenados no almoxarifado, estão avaliados ao custo médio de aquisição.

d) Depósitos Judiciais

São depósitos efetuados pela empresa para interposição de recurso contra decisão proferida pela justiça do trabalho.

e) Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição ou construção. A depreciação de bens do imobilizado é calculada pelo método linear, às taxas que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens.

f) Passivo Circulante

É demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando for o caso, das variações monetárias e encargos incorridos até a data do balanço.

g) Provisão Indenizações Trabalhistas

No exercício de 2019, foi provisionado o valor de R\$ 1.242.799,47, referente as reclamações trabalhistas.

h) Empreendimentos a receber

Estão representados por valores a receber das áreas construídas nos empreendimentos do Jardim dos Ipês, Jardim Vitória, Vila Liberdade, Jardim Oriente, Parque dos Sabiás, Jardim Morada do Sol, Tatuapé, Alvorada, Mário Dedini, Jardim Algodoal, Vila Sônia e Bosques do Lenheiro.

i) Devedores Programa de Cesta Básica

Estão representados por valores a receber de programa social que financiava uma “cesta básica de materiais de construção” para famílias de baixa renda.

J) Ajustes de Exercícios Anteriores

São incorporações de ativos no exercício, no valor de R\$ 17.260,56, Mobiliário em Geral R\$ 15.784,01, Equipamentos de Informática R\$ 1.476,55.

4 - EMPREENDIMENTOS A RECEBER

	Circulante		Não circulante	
	2.019	2.018	2.019	2.018
Jardim dos Ipês	43.255,31	47.332,94	145.702,60	164.607,54
Bosques do Lenheiro	2.316.861,76	2.266.497,44	18.333.324,78	18.776.519,51
Vila Sônia	143.017,30	95.616,72	978.630,95	967.078,89
Jardim Vitória	70.781,20	99.663,55	201.900,92	206.213,02
Vila Liberdade	121.644,20	193.798,04	222.171,43	194.781,07
Parque dos Sabiás	462.264,51	716.881,45	1.278.451,83	1.164.304,12
Jardim Oriente	554.192,82	820.640,89	2.277.938,61	2.086.643,22
Jardim Morada do Sol	23.158,09	36.120,81	13.799,44	19.537,67
Tatuapé	12.410,40	14.231,94	4.025,79	3.034,45
Jardim Algodoal	120.526,21	204.739,78	476.492,63	355.652,90
Núcleo Hab. Mário Dedini	308.313,64	390.493,10	686.619,29	654.605,02
	4.176.425,44	4.886.016,66	24.619.058,27	24.592.977,41

As contas de empreendimentos a receber, correspondem aos valores a receber de mutuários, pela venda de terrenos e residências e são registradas pelo valor nominal dos contratos, acrescidos de correção monetária. Todas parcelas a receber a um ano ou menos, são apresentadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

5 - ESTOQUES

	2.019	2.018
Material de Limpeza e Copa	1.681,60	1.917,20
Material de Construção	8.243,33	9.093,65
Material de Escritório E Informática	14.954,42	21.607,52
Material de Segurança	42,48	42,48
Empreendimento em andamento	3.121.688,03	3.301.688,03
	3.146.609,86	3.334.348,88

As contas de estoque estão apresentadas no ativo circulante e são distribuídas na seguinte classificação

Almoxarifado, é o estoque de materiais utilizados nas atividades operacionais e administrativa, composto de materiais de expediente, materiais de limpeza e higienização, materiais de informática, materiais de manutenção prédios e outros, armazenados e registrados ao custo médio de aquisição.

Empreendimentos em andamento, são classificados os empreendimentos em áreas já existentes, onde são realizados os trabalhos de urbanização e regularização fundiária destas áreas, para posterior formalização de contratos junto aos moradores destes empreendimentos. Os empreendimentos em andamento existentes já estão urbanizados, restando o trabalho de regularização fundiária para conclusão. Os estoques em andamento estão avaliados ao custo de aquisição, não superando o valor de mercado.

6 - IMOBILIZADO

	2.019	2.018
Prédios	3.520.000,00	3.520.000,00
Móveis, utensílios e instal.	194.944,01	174.425,00
Veículos	161.840,69	49.840,69
Equipto p/ computação	203.548,80	182.353,25
Máquinas e equipamentos	77.678,38	77.976,38
Depreciação acumulada	(2.009.472,40)	(1.831.200,40)
Imobilizado líquido	2.148.539,48	2.173.394,92

O ativo imobilizado corresponde aos direitos, que tenham por objeto bens corpóreos, destinados a manutenção da empresa, são mensurados pelos custos de aquisições, deduzidos das depreciações acumuladas, que são calculadas pelo método linear, com base na vida útil do bem. O imobilizado da empresa tem a proporção de 63% dos seus bens com mais de 10 anos de uso.

7 – REPASSES RECEBIDOS NO EXERCÍCIO DE 2019

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA					
Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan/2019	650.000,00	Fev/2019	442.000,00	Mar/2019	442.000,00
Abr/2019	442.000,00	Mai/2019	442.000,00	Jun/2019	544.300,00
Jul/2019	442.000,00	Ago/2019	442.000,00	Set/2019	442.000,00
Out/2019	442.000,00	Nov/2019	442.000,00	Dez/2019	129.000,00
Total					5.301.300,00

MINISTERIO DAS CIDADES (GOVERNO FEDERAL)					
Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan/2019	64.486,71	Fev/2019	0,00	Mar/2019	0,00
Abr/2019	0,00	Mai/2019	65.429,70	Jun/2019	16.350,00
Jul/2019	10.950,00	Ago/2019	0,00	Set/2019	38.150,00
Out/2019	13,653,10	Nov/2019	14,550,00	Dez/2019	91.802,47
Total					315.371,98

CDHU (GOVERNO ESTADUAL)	
Mês	Valor
Fev/2019	174.117,15
TOTAL	174.117,15
TOTAL DOS REPASSES	
5.790.789,13	

8) ALIENAÇÕES DE BENS

No exercício de 2019, foi realizado o leilão nº 0001/2019, sendo o total alienado no valor de R\$ 1.840,00, depositados na Caixa Econômica Federal, Agência 0332 C/C 0030000231-3 para aquisição de bens para integrar o ativo imobilizado da empresa.

9) – PROVISÃO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTA

A empresa tem ações trabalhistas em andamento movidas por funcionários e ex-funcionários, com valores considerados possível pela consultoria jurídica, e a estimativa de desembolso no ano seguinte, no valor de R\$ 1.242.799,47. No exercício de 2019, foi provisionado o valor de R\$ 1.242.799,47, referente as reclamações trabalhistas.

10) – INDICES ANALISE DE BALANÇO

10.1) LIQUIDEZ CORRENTE

ativo circulante	7.852.490,02	94,96	Para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo, tem R\$ 96,96 de ativo circulante
passivo circulante	82.692,84		

10.2) LIQUIDEZ SECA

ativo circulante - estoques	4.705.880,16	56,91	Para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo, tem R\$ 56,91 de ativo, de maior liquidez
passivo circulante	82.692,84		

10.3) LIQUIDEZ IMEDIATA

disponível	55.065,75	0,6659	Para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo, a empresa possui R\$ 0,6659 de disponibilidades
passivo circulante	82.692,84		

10.4) GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

Passivo circulante +passivo não circulante	1.325.492,31	0,0381	Para cada R\$ 1,00 de ativo total, está sendo utilizado R\$ 0,0381 de capital de terceiros.
ativo total	34.761.592,96		

10.5) GRAU DE ENVIVIDAMENTO

Passivo circulante +passivo não circulante	1.325.492,31	0,0396	Para cada R\$ 1,00 de patrimônio líquido está, sendo utilizado R\$ 0,0396 de capital de terceiros.
patrimônio líquido	33.436.100,65		

10.6) GRAU DE IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

imobilizado	2.148.539,48	0,0643	Para cada R\$ 1,00 de patrimônio líquido está, sendo utilizado R\$ 0,0643 no imobilizado.
patrimônio líquido	33.436.100,65		

10.7) GRAU DE IMOBILIZAÇÃO DO ATIVO TOTAL

imobilizado	2.148.539,48	0,0618	Para cada R\$ 1,00 do ativo total está, sendo utilizado R\$ 0,0618 no imobilizado.
ativo total	34.761.592,96		

João Manoel dos Santos
Diretor Presidente
CPF 099.925.886-91

Katia Garcia Mesquita
Diretora Adm/Financeiro
CPF 141.791.758-00

Virgulino José da Costa
Contador CRC 1SP 156.520-O-2
CPF 115.466.318-36



REVOGAÇÃO

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/20 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/20 – CONSULTORIA, ASSESORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS SOCIAIS E SERVIÇOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA LICITANTE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 4 (QUATRO) ASSISTENTES SOCIAIS E 03 (TRÊS) AGENTES SOCIAIS PARA DESENVOLVEREM AS ATIVIDADES.

EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA, por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial às empresas SANEAMBIENTAL ENGENHARIA LTDA-ME, BIOVIDA ENGENHARIA CONSULTORIA SOCIAL AMBIENTAL, KAROL LOPES ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇO SOCIAL -ME, que o Pregão em epígrafe foi revogado, conforme documentos e justificativas dos autos, e com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8666/93. Fica concedido aos licitantes o prazo legal de 03 (três) dias para apresentação de eventual recurso quanto à revogação deste Certame. Informações Tel. 19-3412-2222, EMDHAP, sita à Av. Cristóvão Colombo, 1900, b. Algodão, Piracicaba/SP. Em 06/04/20 – Geraldo José Carboni Pregoeiro Oficial.

FORMAR



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2019

ASSOCIAÇÃO FORMAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

CNPJ: 44.807.980/0001-04

BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA

INDICES

NOTAS EXPLICATIVAS

Balanço patrimonial consolidado de 01/01/2019 a 31/12/2019 expresso em R\$			
Nome	2019	2018	
ATIVO	1.242.946,54	1.134.873,87	
ATIVO CIRCULANTE	873.491,62	723.708,67	
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (N. 7)	188.058,26	45.792,00	
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	33.440,78	45.792,00	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA COM RESTRIÇÃO	154.617,48	0,00	
CRÉDITOS A RECEBER (N. 8)	597.692,03	498.282,68	
MENSALIDADES / TAXAS A RECEBER	597.692,03	498.282,68	
OUTROS CRÉDITOS (N. 9)	85.169,23	174.929,88	
ADIANTEMENTOS	44.678,60	22.897,87	
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	1.228,98	4.752,53	
OUTROS	28.905,38	6.640,60	
CREDITO COM TERCEIROS	10.356,27	142.638,88	
DESPESAS ANTECIPADAS (N. 12)	2.572,10	2.704,11	
SEGUROS A APROPRIAR	2.572,10	2.704,11	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	369.454,92	411.165,20	
INVESTIMENTOS	1.812,00	1.794,00	
OUTROS INVESTIMENTOS	1.812,00	1.794,00	
IMOBILIZADO (N. 13)	367.642,92	409.371,20	
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	1.053.078,62	1.097.071,20	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS SEM RESTRIÇÃO	(688.742,38)	(687.700,00)	
IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO	3.442,60	0,00	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS COM RESTRIÇÃO	(135,92)	0,00	
PASSIVO E PATRIMONIO	1.242.946,54	1.134.873,87	
PASSIVO CIRCULANTE	1.097.096,05	937.019,36	
CONTAS A PAGAR (N. 14)	99.350,34	121.081,73	
FORNECEDORES	99.350,34	121.081,73	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS (N. 15)	824.703,22	726.454,01	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	719.072,50	635.765,98	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	105.630,72	90.688,03	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	4.832,44	3.834,94	
IMPOSTOS FISCAIS RETIDOS A RECOLHER	4.832,44	3.834,94	
OUTRAS EXIGIBILIDADES (N. 16)	168.210,05	85.648,68	
OUTROS	12.874,95	85.648,68	
CONVENIOS PROJETOS E SUBVENÇÕES	155.335,10	0,00	
PATRIMONIO (N. 17)	145.850,49	197.854,51	
PATRIMONIO SOCIAL	197.854,51	338.004,87	
SUPERAVIT/ DEFICIT	(52.004,02)	(140.150,36)	
SUPERAVIT/ DEFICIT ACUMULADOS	(52.004,02)	(140.150,36)	
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo Importam R\$ 1.242.946,54 - (Um Milhão Duzentos e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).			

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2019 a 31/12/2019 expresso em R\$			2019
SALDO INICIAL			
PATRIMONIO SOCIAL		338.004,87	
PATRIMONIO SOCIAL		338.004,87	
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO			0,00
AJUSTES DECORRENTES DAS NORMAS			0,00
SUPERAVIT/ DEFICIT			(140.150,36)
SUPERAVIT			0,00
DEFICIT			(75.698,53)
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES			(64.451,83)
TOTAL INICIAL			197.854,51
MOVIMENTO ANO BASE			
PATRIMONIO SOCIAL		(140.150,36)	
PATRIMONIO SOCIAL		(140.150,36)	
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO			0,00
AJUSTES DECORRENTES DAS NORMAS			0,00
SUPERAVIT/ DEFICIT			88.146,34
SUPERAVIT			0,00
DEFICIT			(19.261,56)

AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	107.407,90
TOTAL MOVIMENTO	(52.004,02)
SALDO FINAL	
PATRIMONIO SOCIAL	197.854,51
PATRIMONIO SOCIAL	197.854,51
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	0,00
AJUSTES DECORRENTES DAS NORMAS	0,00
SUPERAVIT/ DEFICIT	(52.004,02)
SUPERAVIT	0,00
DEFICIT	(94.960,09)
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	42.956,07
TOTAL FINAL	145.850,49

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2019 a 31/12/2019 expresso em R\$			
Nome	2019	2018	
RECEITAS OPERACIONAIS	8.927.162,85	8.238.018,10	
8.927.162,85	8.238.018,10	8.927.162,85	
1.552.178,50	1.402.443,66	1.552.178,50	
152.509,62	156.050,07	152.509,62	
33.992,10	17.393,71	33.992,10	
17.917,74	0,00	17.917,74	
7.038.465,37	6.606.606,10	7.038.465,37	
132.099,52	55.524,56	132.099,52	
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	(291.812,80)	(267.585,72)	
(291.812,80)	(267.585,72)	(291.812,80)	
(97.158,18)	(95.520,75)	(97.158,18)	
(18.341,88)	(12.253,71)	(18.341,88)	
(171.992,74)	(158.501,26)	(171.992,74)	
(4.320,00)	(1.310,00)	(4.320,00)	
RESULTADO BRUTO	8.635.350,05	7.970.432,38	
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS	(8.632.775,40)	(8.046.130,91)	
(8.632.775,40)	(7.959.755,61)	(8.432.775,40)	
(7.306.705,76)	(7.959.755,61)	(8.432.775,40)	
(402.970,37)	(6.876.212,37)	(402.970,37)	
(919.138,15)	(362.676,96)	(919.138,15)	
(3.961,32)	(710.578,11)	(919.138,15)	
	(10.288,17)	(3.961,32)	
(8.630,66)	0,00	(8.630,66)	
(8.630,66)	0,00	(8.630,66)	
(8.630,66)	0,00	(8.630,66)	
(88.903,88)	(84.375,30)	(88.903,88)	
(88.903,88)	(84.375,30)	(88.903,88)	
(88.903,88)	(86.375,30)	(88.903,88)	
DEFICIT/ SUPERAVIT	(94.960,09)	(75.698,53)	

Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2019 a 31/12/2019			
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	2019	2018	
SUPERAVIT (DÉFICIT) DO PERÍODO	(94.960,09)	(75.698,53)	
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	88.949,19	86.375,34	
(+/-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	(42.956,07)	(64.451,83)	
(AUMENTO) REDUÇÃO CREDITOS A RECEBER	(101.268,1)	65.123,73	
(AUMENTO) REDUÇÃO DESPESAS ANTECIPADAS	132,01	189,25	
(AUMENTO) REDUÇÃO RECURSOS DE CONVENIOS E PROJETOS	(22.264,78)	0,00	
(AUMENTO) REDUÇÃO OUTRAS CONTAS A RECEBER/ REALIZAR	114.025,43	9.335,89	
AUMENTO (REDUÇÃO) FORNECEDORES	(21.731,39)	26.769,37	
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	98.249,21	58.088,97	
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	997,50	(5.403,62)	
AUMENTO (REDUÇÃO) RECURSOS EM EXECUÇÃO	155.335,10	0,00	
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	(72.773,73)	(44.021,42)	
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	101.734,28	56.307,15	
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
(-) BAIXA / COMPRAS DE IMOBILIZADO-INTANGÍVEL	40.549,98	(179.287,18)	
(-) OUTROS INVESTIMENTOS	(18,00)	(1.794,00)	
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	40.531,98	(181.081,18)	
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	142.266,26	(124.774,03)	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INICIO DO PERÍODO	45.792,00	170.566,03	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO PERÍODO	188.058,26	45.792,00	
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	142.266,26	(124.774,03)	

Demonstração de Índices Diversos de 01/01/2019 a 31/12/2019 expresso em R\$			2019
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)			
ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO			873.491,62
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE			1.097.096,05
RESULTADO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL			0,80
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)			
ATIVO CIRCULANTE			873491,62
PASSIVO CIRCULANTE			1.097.096,05
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE			0,80
ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILI)			
DISPONÍVEL			188.058,26
PASSIVO CIRCULANTE			1.097.096,05
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA			0,17
ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)			
ATIVO TOTAL			1.242.946,54
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE			1.097.096,05
RESULTADO DO ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL			1,13

NOTAS EXPLICATIVAS

II) QUADRO CONTEXTUAL

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL: A Associação Formar de Assistência Social e Aprendizagem Profissional, inscrita no CNPJ 44.807.980/0001-04 constituída em 21 de abril de 1966, tem como objetivo:

- promover assistência social, por meio da integração ao mundo do trabalho, para adolescentes e jovens da comunidade de Piracicaba em situação de vulnerabilidade social e dificuldade de acesso a bens e serviços, independentemente de contraprestação do usuário;
- contribuir para o desenvolvimento cultural e pedagógico dos adolescentes a partir dos 12 (doze) anos de idade, nos termos do art. 7º, XXXIII da CF, bem como técnico-profissional dos adolescentes aprendizes maiores de 14 (quatorze) anos e jovens aprendizes menores de 24 (vinte e quatro) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e do Decreto nº 9.579/2018, inscritos nos programas da Associação, viabilizando a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas;
- enviar esforços para a garantia da acessibilidade e tecnologias assistivas para a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com sua capacidade laboral, sendo-lhe assegurada assistência e acompanhamentos especiais, conforme a demanda por vagas;
- contribuir com a formação político-cidadã, desenvolvendo e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo por meio da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia para o convívio social, embasada nos princípios da ética, da dignidade e da liberdade;
- apoiar a criação e manutenção de bases de dados nas áreas de assistência social, educacional e profissionalizante;
- promover, com foco no fortalecimento de vínculos familiares, palestras, seminários, simpósios ou atividades de integração social sobre o mundo do trabalho ou sobre qualquer outro tema que contribua com a melhoria na qualidade de vida da população atendida, sobretudo no que diz respeito à prevenção de doenças, à sexualidade, ao uso de drogas e ao convívio familiar.

São objetivos específicos da Associação:

- garantir atualização, de acordo com as tendências do mundo do trabalho, e a melhoria contínua na qualidade dos cursos oferecidos;
- estimular a leitura;
- articular rede com profissionais especializados para contribuírem com a melhoria do conteúdo dos cursos oferecidos e/ou ministrarem aulas ou palestras;
- promover a divulgação dos preceitos da legislação de aprendizagem, buscando incentivar empresas e organizações a admitirem aprendizes;
- promover intercâmbio ou convênios de Cooperação Técnica Educacional com os Serviços Nacionais de Aprendizagem, Escolas Técnicas ou outras entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional.

A Associação, na consecução de seus objetivos, observará o seguinte:

I – aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;



II – prestar serviços gratuitos e permanentes aos usuários da assistência social, dentro das possibilidades de atendimento, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens e benefícios, e a encaminhamentos;

III – aplicar subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

IV – pleitear administrativa e judicialmente, em favor da Associação, quaisquer direitos compreendidos nas Constituições Federal ou Estadual, na Lei Orgânica do Município, no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como, aqueles previstos nas legislações federal, estadual e municipal;

V – provocar, quando no interesse da defesa ou garantia dos direitos da Associação, a Iniciativa do Ministério Público de qualquer esfera governamental, ministrando-lhe informações sobre fatos que possam constituir objeto de ação civil ou criminal, indicando-lhe os elementos de convicção;

VI – atuar de forma transparente na consecução de seus objetivos sociais;

II) DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO: Na elaboração das demonstrações financeiras e patrimoniais de 31/12/2019, a entidade adotou os critérios das Leis 11.638/2007, 11.941/09 que alteram os artigos da 6.404/76, com observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, atendendo as Resoluções do CFC: ITG 2000 a qual estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela entidade para a escrituração contábil de seus fatos patrimoniais, por meio de qualquer processo, bem como a guarda e a manutenção da documentação e de arquivos contábeis e a responsabilidade do profissional da contabilidade, aplicável a toda e qualquer entidade; ITG 2002, cuja qual estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros; e NBC TG 1000, cuja norma estabelece padrões de mensuração, reconhecimento e divulgação (quando aplicável).

Conforme NBC TG 26 e NBC TG 1000 Seção 3, a entidade apresenta todos os demonstrativos exigidos, sendo eles: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas.

III) ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

NOTA 3 - FORMALIDADES: O nível de detalhamento da escrituração contábil está alinhado às necessidades de informações dos usuários internos e externos, sendo proporcional à complexidade das operações da entidade e dos requisitos de informação a ela aplicáveis.

A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme, em idioma e em moeda corrente nacionais, em ordem cronológica dos fatos, sempre com base em documentos de origem ou elementos que comprovem o registro contábil. O registro contábil contém o número de identificação do lançamento em ordem sequencial relacionado ao respectivo documento de origem ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos contábeis.

A entidade efetua a escrituração em forma digital e mantém o arquivo magnético autenticado pelo registro público competente, portanto, não há necessidade de impressão e encadernação em forma de livro. A documentação da entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõe a escrituração contábil.

O profissional da contabilidade orienta e comunica as exigências legais, sendo responsabilidade da entidade o cumprimento das mesmas.

IV) PRINCIPAIS PRÁTICAS ADOADAS E ESCLARECIMENTOS

NOTA 4 - PRINCÍPIOS E PRÁTICAS: A contabilidade da entidade segue o princípio da prudência, respeitando sempre os requisitos legais e de normas contábeis. Prima-se pela adoção do menor valor para os componentes do Ativo e do maior para os do Passivo, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais. Importante ressaltar que este princípio pressupõe o emprego de certo grau de precaução no exercício dos julgamentos necessários às estimativas em certas condições de incerteza, no sentido de que Ativos e Receitas não sejam superestimados e que Passivos e despesas não sejam subestimados, atribuindo maior confiabilidade ao processo de mensuração e apresentação dos demonstrativos.

NOTA 5 - PLANO DE CONTAS: Em atendimento ao Item 10 da Resolução 1.409/12, a entidade tem seu plano de contas segregado por atividade, além disto seu plano distingue-se por grupos com e sem restrição, conforme previsto em norma.

NOTA 6 - AJUSTES A VALOR PRESENTE: A entidade encontra-se em conformidade com a Resolução 2009/00151 e NBC TG 12, visto que não se faz necessário qualquer ajuste, uma vez que os ajustes à valor presente são irrelevantes.

DOS REGISTROS E SALDOS CONTÁBEIS

NOTA 7 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa físico e saldos bancários (conta corrente e aplicações de curto prazo). Isto é, recursos de característica de liquidez imediata ou de até 90 dias (no caso de aplicações). As aplicações financeiras, quando ocorrem, são registradas pelos valores originais, acrescidas/diluídas das variações apresentadas em extrato.

- Caixa: R\$ 0,00
- Bancos conta corrente sem restrição: R\$ 33.440,78
- Bancos conta corrente com restrição: R\$ 0,00
Bancos conta aplicação com restrição: R\$ 154.617,48
Nestas contas são movimentados os recursos e gastos advindos dos projetos ACESSUAS-Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho e PETI-Programa de Erradicação de Trabalho Infantil.

NOTA 8 - CRÉDITOS A RECEBER: Referem-se a valores faturados ainda não recebidos em 31/12/2019. Conforme Lei n.º 9.430 / 1996 - em seu artigo 9º, sempre que houver indícios de liquidação duvidosa, observado os itens do artigo, a entidade constitui a provisão para estes recebíveis, de forma que o Balanço da entidade reflita o cenário real. Neste caso (quando aplicável a provisão), utiliza-se uma conta redutora dos recebíveis, constando em balanço o líquido das operações.

NOTA 9 - OUTROS CRÉDITOS: Fazem parte deste, 2 subgrupos, sendo eles:

- Os adiantamentos realizados à colaboradores, cujo valor adiantado não tenha sido contrapartida até o encerramento do exercício em 31/12/2019;
- Adiantamento de Salários = R\$ 9.265,13
- Adiantamento de Férias = R\$ 35.413,47

2 – Os tributos a compensar - Fazem parte deste saldo, os valores de impostos cuja recuperação está sendo avaliada, estima-se a recuperação dos mesmos no menor prazo possível. Estes valores surgem na maioria das vezes por pagamentos duplicados e/ou retenções. Compõe este saldo os impostos abaixo:

- INSS retido = R\$ 1.228,98

NOTA 10 – CONVENIOS PROJETOS E SUBVENÇÕES: São classificados neste grupo os Recursos de Projetos em Execução: Projeto ACESSUAS- Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho = R\$ 22.264,78
Projeto PETI-Programa de Erradicação de Trabalho Infantil = R\$ 0,00

NOTA 11 – CREDITOS COM TERCEIROS: Fazem parte deste subgrupo os adiantamentos realizados a fornecedores, cujo valor adiantado não tenha sido contrapartida até o encerramento do exercício em 31/12/2019.

Crédito com Terceiros = R\$ 10.356,27

NOTA 12 - DESPESAS ANTECIPADAS: São classificados neste subgrupo as aplicações de recursos em despesas cujos benefícios ocorrerão no exercício seguinte ou por mais de um período, para que o valor possa ser reconhecido conforme realização/ efeito. A medida em que o período decorre os valores proporcionais ao período são reconhecidos em resultado. Fazem parte deste grupo:

Seguros bens imóveis:

- Seguradora: Tóki Marine Seguradora – Seguro Barracão - Vigência: 09/10/2019 a 09/10/2020 - Saldo a apropriar: R\$ 1.845,63;

Seguros bens móveis:

- Seguradora: Bradesco Auto/Re – Veículo Toyota Ethios - Vigência: 30/03/2019 a 30/03/2020 - Saldo a apropriar: R\$ 390,06;
- Seguradora: Porto Seguro – Veículo Volkswagen Kombi - Vigência: 07/05/2019 a 07/05/2020 - Saldo a apropriar: R\$ 336,41;

NOTA 13 – IMOBILIZADOS: Conforme previsto pela ITG 2002, aprovada pela resolução 1.409/12, os ativos Imobilizados das entidades são segregados por: Com restrição, Sem restrição e Doados. São registrados pelo custo de aquisição e outros gastos são capitalizados, apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item da imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado, como despesa quando incorrido. A depreciação é calculada pelo método linear com base nas taxas discriminadas abaixo.

A entidade apresenta em seu Balanço, Imobilizados sem restrição, conforme valores abaixo:

- Máquinas e Equipamentos – R\$ 189.353,61
- (-) Depreciação Máquinas e Equipamentos – R\$ 129.419,49
- Móveis e Utensílios – R\$ 358.768,00
- (-) Depreciação Móveis e Utensílios – R\$ 230.209,78
- Veículos – R\$ 68.968,00
- (-) Depreciação Veículos – R\$ 35.643,00
- Computadores e Periféricos – R\$ 362.334,34
- (-) Depreciação Computadores e Periféricos – R\$ 223.337,17
- Instrumentos Musicais – R\$ 73.654,67
- (-) Depreciação Instrumentos Musicais – R\$ 70.132,94

A entidade apresenta em seu Balanço, Imobilizado com restrição (PROJETO ACESSUAS Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho), conforme valores abaixo:

- Computadores e Periféricos – R\$ 3.442,60
- (-) Depreciação Computadores e Periféricos – R\$ 135,92

Taxas anuais de depreciação por item

Máquinas e Equipamentos	10%
Móveis e Utensílios	10%
Veículos	20%
Computadores e Periféricos	20%
Outras Imobilizações	10%
Software e Programas de Computação	20%

NOTA 14 - FORNECEDORES: Referem-se à aquisição de bens, serviços e outros, cujas duplicatas serão pagas no período seguinte.

A escrituração se dá por meio de documento hábil e legítimo. Conforme previsto pela NBC TG 1000, seção 11 para os bens comprados de fornecedor (a crédito de curto prazo), o registro é realizado com base no valor não descontado devido ao fornecedor, o que normalmente equivale ao valor da nota fiscal.

NOTA 15 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS: Este grupo é composto pelas obrigações relativas à funcionários, cuja qual contempla desde o salário a pagar e seus encargos, até as provisões que se realizarão nos períodos seguintes, conforme segue:

Obrigações Trabalhistas a Pagar

- Salários a Pagar – R\$ 341.786,97
- Rescisões a Pagar – R\$ 89,03
- Férias a Pagar (Provisão) – R\$ 377.196,50

Obrigações Sociais a Recolher

- INSS a Recolher – R\$ 27.831,06
- PIS sobre a folha – R\$ 5.619,28
- FGTS a Recolher – R\$ 23.217,44
- IRRF sobre a folha a Recolher – 26.071,08
- Contribuições a Recolher – R\$ 1.544,57
- Encargos sobre férias a recolher (Provisão) – R\$ 21.347,29

Vale salientar no caso das provisões de férias e encargos de férias, o registro ocorre mensalmente através dos avos devidos, conforme direito adquirido pelos funcionários. O saldo na data de encerramento do balanço reflete os direitos adquiridos ainda não pagos/ realizados até a data.

NOTA 16 - OUTRAS EXIGIBILIDADES: Compõe este grupo os valores de créditos tais como: aluguéis a pagar, seguros a pagar, cheques a compensar, descontos antecipados e os valores referente aos saldos em 31/12/2019, dos Projetos que estão em andamento na Entidade. Compõe esse saldo os valores abaixo:

- Aluguéis a pagar – R\$ 7.422,02
- Cheques a compensar – R\$ 3.023,69
- Seguros a Pagar – R\$ 641,28
- Descontos Antecipados – R\$ 1.719,99
- Valores sob conciliação da administração – R\$67,97
- Projeto ACESSUAS- Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – R\$ 75.371,52
- Projeto PETI- Programa de Erradicação de Trabalho Infantil – R\$ 79.963,58

Ainda referente aos seguros contemplados nesse grupo, é importante destacar que de forma conservadora, com vistas ao Princípio da Continuidade, a entidade efetua a contratação dos seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistro.

NOTA 17 - PATRIMONIO SOCIAL: O patrimônio da entidade é apresentado em valores atualizados e compreende o líquido: ativo (-) passivos, acrescidos do valor do superávit ou déficit, cujo qual, conforme ITG 2002 Item 15 deve ser incorporado ao Patrimônio social.

NOTA 18 - PROVISÃO DE PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES: Não há contingências conhecidas para consequente registro contábil.

NOTA 19 - EVENTOS SUBSEQUENTES: Os administradores não declaram a existência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício, que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

NOTA 20 - RECEITAS E SUBVENÇÕES: Em atendimento à Resolução 1412/2012 as receitas são mensuradas pelo valor justo da contraprestação recebida, ou a receber, deduzida de quaisquer descontos comerciais (trade discounts) e/ou bonificações (volume rebates) concedidos. As receitas da entidade são reconhecidas através de serviços prestados, doações de pessoas físicas e jurídicas e arrecadação com campanhas financeiras. Valores estes mantidos em conta corrente bancária em nome da entidade.

Detalhamento das receitas:

- Total Grupo Doações e contribuições – R\$ 1.552.178,50, sendo:
- Doações Pessoa Física R\$ 884,50
- Doações Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00
- Cota Patronal R\$ 1.457.574,00
- Serviços Voluntários R\$ 89.720,00

- Total Grupo Eventos e Campanhas Financeiras – R\$ 152.509,62, sendo:
- Festa das Nações R\$ 152.509,62

- Total Grupo Convênios e projetos (Assistência Social) – R\$ 211.922,79, sendo:
- Projeto ACESSUAS- Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - R\$ 125.871,70
- Projeto PETI- Programa de Erradicação de Trabalho Infantil - R\$ 86.051,09

- Total Grupo Mensalidade e Contribuições – R\$ 7.038.465,37, sendo:
- Recebimento de mensalidades – R\$ 7.038.465,37

- Total Grupo Parcerias – R\$ 132.099,52, sendo:
- SESCOOP – R\$ 132.099,52

- Total Grupo Outras Receitas R\$ 51.909,84, sendo:
- Receitas Financeiras – R\$ 33.992,10
- Outras Receitas – R\$ 17.917,74

Detalhamento dos Projetos:

FORMAÇÃO POLÍTICO-CIDADÃ

As atividades executadas na Formação Política-Cidadã e Mundo do Trabalho foram planejadas e executadas com base na Resolução CNAS n.º 33/2011 e, sendo executada pela parceria estabelecida através de um Edital de Chamamento Público entre a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e o Instituto Formar com apoio de diferentes secretarias, instituições, órgãos e organizações. Dessa forma, o Instituto Formar foi responsável por promover ações de proteção social que viabilizassem "a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas", criando condições para "o fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento", visando à "promoção da formação política-cidadã, desenvolvimento e/ou resgateando e/ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, para o controle social". Ao longo do ano foram realizadas ações voltadas a garantia de direitos dos usuários e integração ao mundo do trabalho, com ênfase ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O trabalho utilizou-se de ferramentas sociais como a acolhida, o estudo socioeconômico, atendimentos individuais e com a família, atividades externas no território, participação em campanhas socioeducativas e conferências, participação em redes, grupos de diálogo para pais, adolescentes e jovens, oficinas, encaminhamentos a serviços, visitas domiciliares, registro por meio de relatórios, monitoramento e avaliação. Nº de pessoas atendidas - 368
Meta do projeto - 405

EXPRESSÃO CULTURAL

Trata-se de um projeto destinado adolescentes e suas famílias, residentes no Município de Piracicaba, cujo foco foi a oferta de espaço de convivência e fortalecimento de vínculos por meio do desenvolvimento de oficinas musicais, instrumentais, canto, coral e teatro. Ressalta-se o grande potencial dessas oficinas para o desenvolvimento de habilidades relacionadas à atuação musical e cênica, fundamentadas no protagonismo juvenil, bem como para viabilizar e democratizar o acesso às manifestações culturais e artísticas. Ao longo do ano foram realizadas ações voltadas a garantia de direitos dos usuários e incentivo à cultura, com ênfase ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O trabalho utilizou-se de ferramentas sociais como a acolhida, o estudo socioeconômico, atendimentos individuais e com a família, atividades externas no território, participação em campanhas socioeducativas, participação em redes, grupos de diálogo para pais, adolescentes e jovens, oficinas, encaminhamentos a serviços, visitas domiciliares, registro por meio de relatórios, monitoramento e avaliação. Nº de pessoas atendidas - 184
Meta do projeto - 200

SOCIOAPRENDIZAGEM

De acordo com a Resolução CNAS n.º 33/2011, a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho, realizada no âmbito da Política de Assistência Social, ocorre por meio de um conjunto integrado de ações das diversas políticas, cabendo aos serviços da assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas. Foi nesse contexto que o Instituto Formar desenvolveu o Programa de Aprendizagem Profissional, aqui identificado como Socioaprendizagem, planejado e executado de acordo com a legislação específica, atrelada a que rege a Política de Assistência Social e a Política de Proteção e Garantia de Direitos de Adolescentes e Jovens, elencada no Item 5 – Principais Marcos Normativos e Regulatórios deste Relatório de Atividades. Foram observadas, ainda, as disposições da Nota Técnica DRSP/SNAS/MDS n.º 02/2017. Ao longo do ano foram realizadas ações voltadas a garantia de direitos dos usuários e integração ao mundo do trabalho, com ênfase ao estímulo ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O trabalho utilizou-se de ferramentas sociais como a acolhida, o estudo socioeconômico, atendimentos individuais e com a família, atividades externas no território, participação em campanhas socioeducativas e conferências, participação em redes, grupos de diálogo para pais, adolescentes e jovens, encaminhamentos a serviços, visitas domiciliares, visitas de acompanhamento à prática de aprendizagem, oficinas, registro por meio de relatórios, monitoramento e avaliação. Nº de pessoas atendidas - 694

ACESSUAS- Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO, é uma iniciativa do Governo Federal que visa promover a integração das usuários da Assistência Social do município de Piracicaba, com idade entre 16 e 59 anos, ao mundo do trabalho, a partir da mobilização e encaminhamento para oficinas de desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação profissional. As Oficinas têm duração de 4 dias consecutivos, com 30min cada encontro e ocorrem nos CRAS e outros serviços da Rede. Dentre os temas abordados estão: currículo, entrevistas de emprego, dinâmicas de grupo, microempreendimentos (em parceria com o SEBRAE), cursos profissionalizantes no município, entre outros. Ao final, os usuários que completam com pelo menos 75% de frequência, recebem o certificado de participação e terão os currículos enviados para oportunidades de emprego, bem como as receberão através de grupos do Whatsapp. O Programa teve início em junho de 2019 e, até o mês de dezembro do mesmo ano, realizou ao todo 148 Oficinas, acessando 517 usuários e, dentre estes, 318 estavam dentro da meta (pelo menos 75% de frequência). Nº de pessoas atendidas - 517
Meta do projeto - 1000

PETI- Programa de Erradicação de Trabalho Infantil

O projeto desenvolvido por meio do Programa de Erradicação de Trabalho Infantil (PETI) é resultado do interesse da gestão do município de Piracicaba e está sendo executado pela parceria estabelecida através de um Edital de Chamamento Público entre a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e o Instituto Formar com apoio de diferentes secretarias, instituições, órgãos e organizações. Dessa forma, no ano de 2019 foram realizadas ações estratégicas para elaboração do Diagnóstico do Trabalho Infantil de Piracicaba e do Plano de Ação para o Município. O diagnóstico tem por objetivo reunir informações acerca da rede de proteção da criança e do adolescente, dos indicadores sociais, estruturando e apresentando a realidade do Município, no que se refere ao Trabalho Infantil. A preparação do Plano de Ação tem por objetivo estabelecer novas estratégias que visem à mudança nos valores que fundamentam a permanência de situações de Trabalho Infantil. O projeto está sendo desenvolvido por uma dupla composta por uma Assistente Social e um Pesquisador Social, que iniciaram seus trabalhos em junho de 2019 e concluíram em maio de 2020, além disso conta com o apoio e consultoria de outros profissionais de diferentes áreas do conhecimento, tais como: psicologia, ciências sociais, educação, saúde, direito e etc. As atividades desenvolvidas no âmbito do projeto até o momento foram: Análise do Mapa de Atores, Fluxograma e Protocolo de atendimento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; Coleta de informações para descrição da estrutura física e organizacional da rede de proteção social; Levantamento dos dados de crianças em situação de trabalho infantil na rede de ensino público estadual em parceria com o MPT da 15ª região; Levantamento dos dados de atendimentos de casos de trabalho infantil na rede socioassistencial; Reuniões e entrevistas com atores da rede de proteção social; Descrição do histórico de ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no município; Elaboração de 8 (oitro) atividades de capacitação para a rede intersetorial de erradicação do trabalho infantil atingindo 547 profissionais. Participação em 15 (quinze) eventos relacionados ao tema do trabalho infantil; Participação em reuniões periódicas da COMPETI e do Departamento da Proteção Social Especial do município; Escrita de relatórios periódicos; Os dados coletados até o momento estão em processo de análise e irão compor o Relatório Final de Diagnóstico do Trabalho Infantil de Piracicaba e servirá de base para elaboração do Plano de Ação que será entregue ao final do projeto.

Para que a entidade faça jus à imunidade e/ou isenção tributária sobre as atividades sustentáveis, ela cumpre uma série de requisitos, os quais estão discriminados a seguir:

- As atividades de sustento da entidade (meios pelo qual a entidade se utiliza para sobrevivência) possuem previsão estatutária;
- O estatuto social e a prática indicam a utilização desses recursos com fim exclusivo de atendimentos dos seus fins sociais;
- As operações são controladas e monitoradas através da escrituração contábil, de forma que seja transparente às partes interessadas que tais atividades são superavitárias e geram recursos para manutenção das atividades fins da entidade, todo recurso arrecado é utilizado para cumprimento dos objetivos sociais.

DAS ISENÇÕES/IMUNIDADES/ BENEFÍCIOS E GRATUIDADES

NOTA 21 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA: Por força do art. 150, Inciso VI, alíneas C § 4º e § 7º da CF de 1988, a entidade é imune à incidência de impostos:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI - instituir impostos sobre: [vide Emenda Constitucional nº 3, de 1993] [...]

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei [...]

Cabe ressaltar que a Associação Formar de Assistência Social e Aprendizagem Profissional é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º do CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

- a instituição é regida pela Constituição Federal;
- a imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
- não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
- não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo, conforme CF supracitada.

NOTA 22 - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA: As isenções tributárias são usufruídas com base em previsão legal - Lei 9.532/97 e nos certificados obtidos pela entidade. Cota patronal, RAT e Autônomos: R\$ R\$ 1.457.574,00
3A entidade possui os seguintes certificados perante as esferas Federal, Municipal e Estadual:

- Título de Utilidade Pública Estadual;
- Cadastro Pro-Social – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS;
- CNAS – Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social;
- CMDCa – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Piracicaba;
- CMDCa – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Rio das Pedras;
- CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Piracicaba;
- CEBAS – Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Relativo ao CEBAS a entidade, conforme Resolução CNAS 16/2010, já possui cadastramento no Conselho, sendo reconhecida como uma entidade de assistência social. Os serviços de assistência social são discriminados em estatuto social, aprovado por assembleia e registrado nos órgãos competentes.

NOTA 23 - GRATUIDADES: Todas as atividades desenvolvidas pela entidade são gratuitas para o público beneficiário da Política de Assistência Social.

NOTA 24 - VOLUNTÁRIOS: Para este exercício a entidade mensurou o montante de R\$ 89.720,00 Oitenta e nove mil, setecentos e vinte reais de serviços voluntários e estão demonstrados na conta (1035 – Serviços Voluntários). O custo do trabalho voluntário foi estimado pela entidade com base no valor praticado no mercado.

Os trabalhos voluntários são amparados por termo de voluntariado.

NOTA 25 - DESPESAS: As despesas da entidade são apuradas através de notas fiscais, recibos de autônomos (RPAs), todos de conformidade com a legislação vigente; sendo que os recursos foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu estatuto social.

NOTA 26 - DEMAIS DEMONSTRATIVOS E RELATÓRIOS: Com foco em transparência e esclarecimentos aos usuários da Informação e comunidade na qual esta entidade está inserida, disponibiliza-se neste ato relatórios complementares de cunho NÃO obrigatório, sendo eles:

Índices - Estão divulgados nesse exercício os Índices de Liquidez geral, Corrente, Imediata e de solvência geral.

Para entendimento dos resultados apurados, faz-se necessário esclarecer:

- Índice de liquidez maior do que 1: significa que a entidade possui alguma folga para cumprir com suas obrigações.
- Índice de liquidez igual a 1: os valores à disposição da entidade empatam com as contas que ela tem para pagar.
- Índice de liquidez menor do que 1: se a empresa precisasse quitar todas as suas obrigações (as quais estão sendo analisadas), não conseguiria quitar no ato.

Piracicaba, 31 de Dezembro de 2019

EJETEC CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA

Edmir Bernardino Valente

Contador

CPF: 870.414.568-20

CRC 1SP162140/O-9

ASSOCIACAO FORMAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Paulo Sérgio Spolidório

Presidente

CPF: 539.812.948-15

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da entidade Associação Formar de Assistência Social e Aprendizagem Profissional, em cumprimento de suas obrigações legais estatutárias, procederam ao exame das Demonstrações Contábeis referente ao Exercício de 2019. Após os exames julgados necessários, dão o parecer de aprovação dos mesmos.

Piracicaba, 31 de Dezembro de 2019

Clemente Nelson de Moura

CPF: 107.592.048-53

Oriando Guimaro Júnior

CPF: 269.310.198-05

Osmair Funes Nocete

CPF: 192.190.248-53

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Associação Formar de Assistência Social e Aprendizagem Profissional.

Prezado Senhor: Paulo Sérgio Spolidório.

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da ASSOCIAÇÃO FORMAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do superávit ou déficit do exercício, do fluxo de caixa, da demonstração das mutações do Patrimônio Social para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ASSOCIAÇÃO FORMAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para a opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação a Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações

A Administração da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração e demais prestações de contas com convênios..

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e demais prestações de contas com convênios e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esses relatórios.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do Auditor Independente pela Auditoria das Demonstrações Contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um nível de segurança, mas não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de

fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Piracicaba, SP, 30 de Março de 2020.

AUDIMAXI Auditoria Ltda
CRC 2SP024964/O-3

Ronan Lopes Alarcon
Auditor CRC1SP081436/O-2
CNAI 3.601

Gerdi Roberto Pessin
Auditor CRC1SP166563/O-3

Praça José Bonifácio nº. 799, sala 57, Centro, CEP: 13.400-340 Piracicaba – SP.
Fone (19) 2532-2051 - e-mail: audimaxi@audimaxi.com.br

PROCON

SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

Fica o estabelecimento, abaixo relacionado, INTIMADO da DECISÃO DEFINITIVA constante no Processo Administrativo gerado pela fiscalização do SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

Auto	Número do Processo	Estabelecimento - CNPJ	Data da Autuação	Impugnação	Recurso	Decisão
Auto de Infração nº 204 série A1	2019 - 153123	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. 90.400.888/0654-30	20/12/19	Não	Não	Auto de Infração Mantido

